



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

DATA: 18.04.22 ABERTURA: 05.05.22 HORÁRIO: 09:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de Empresa para execução de obras de ampliação e reforma em três edificações da área de Saúde: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

Justificativa:

A execução dos projetos de reforma se justifica pela necessidade de adequação dos espaços para melhor atendimento dos munícipes. Tem também o objetivo de requalificar estes espaços onde vão ser implantados, tornando o atendimento mais rápido, confortável e seguro para a população.

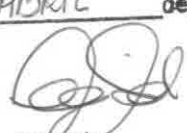
Nesta reforma, o CAPS 1, será transformado em Centro em Centro de Especialidades; a Casa de Pedra receberá a atribuição de CAPS 1 e o posto de Saúde Central receberá melhorias na recepção e farmácia.

Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 455.080,81 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitenta reais e oitenta e um centavos).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Protocolo Interno n.	08,22
Em	18, ABRIL de 22
	
Funcionário	

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.14 09:27:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 026/2022– DEP

Coronel Vivida PR, 11 de abril de 2022.

Da: Divisão de Estudos e Projetos

Para: ANDERSON BARRETO

Prefeito Municipal

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM TRÊS EDIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE: CAPS 1, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM TRÊS EDIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE: CAPS 1, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL**, conforme planilhas e memorial em anexo, conforme segue:

Item 01 – EXECUÇÃO DE REFORMA NO CAPS 1: sendo o valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de **R\$ 56.440,43 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos);**

Item 02 – EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA DE PEDRA: sendo o valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de **R\$ 290.223,72 (Duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos);**

Item 03 – EXECUÇÃO DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL: sendo o valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de **R\$ 108.416,66 (Cento e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);**

Os três itens somados resultam no valor máximo de R\$ 455.080,81 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais, e oitenta e um centavos)

O prazo estipulado para a execução destes itens é de 120 (cento e vinte dias), de acordo com o cronograma físico financeiro que integra este projeto.

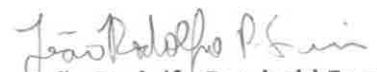
A execução dos projetos de reforma se justifica pela necessidade de adequação dos espaços para melhor atendimento dos munícipes. Tem também o objetivo de requalificar destes espaços onde vão ser implantados, tornando o atendimento mais rápido, confortável e seguro para a população.

Nesta reforma, o Caps 1 será transformado em centro de especialidades; A casa de pedra receberá a atribuição de Caps 1; e O posto de Saúde Central receberá melhorias na recepção e farmácia.

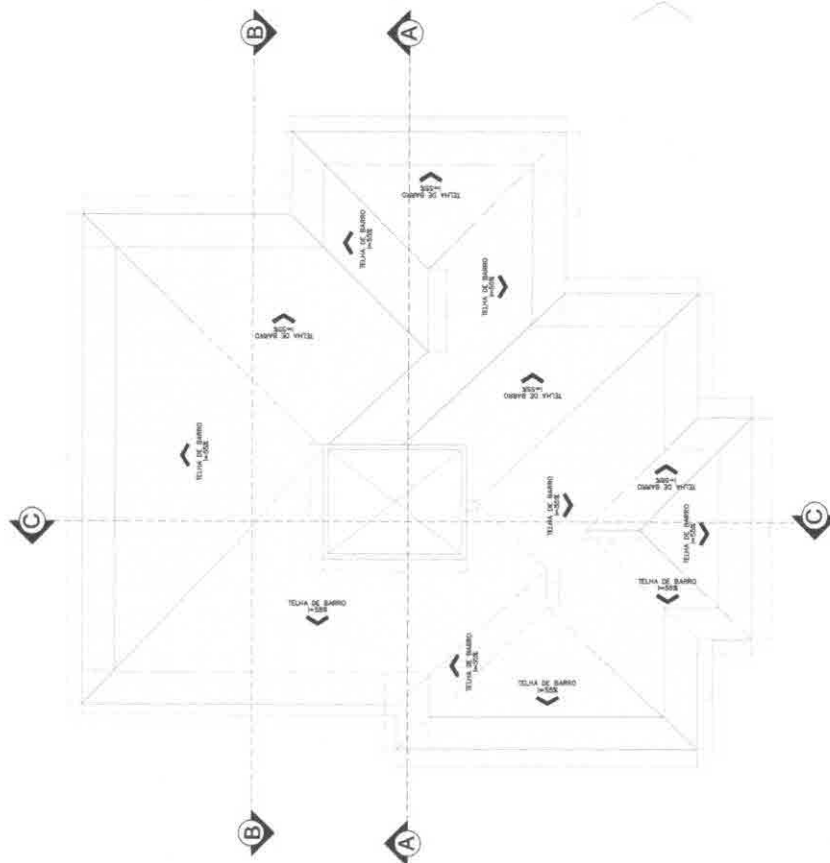
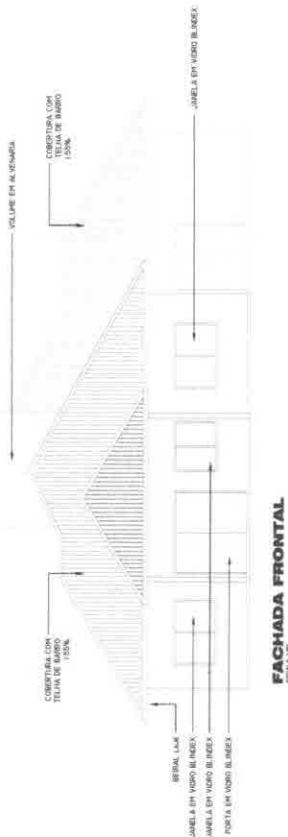
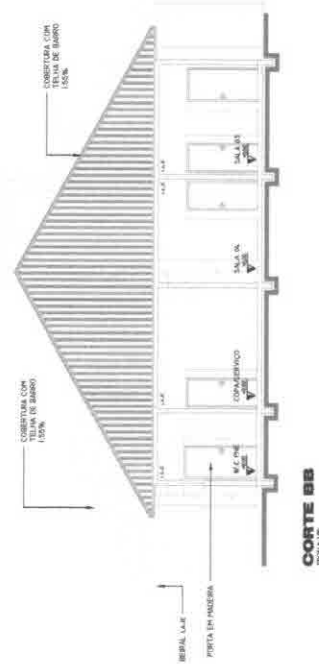
Informamos que se trata de serviço de engenharia e que é necessário exigir registro em conselho de classe, e atestado de capacidade técnica.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,


João Rodolfo Petzhold Ferri

Assessor Executivo – Arquiteto e Urbanista
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



RFS
ENGENHARIA

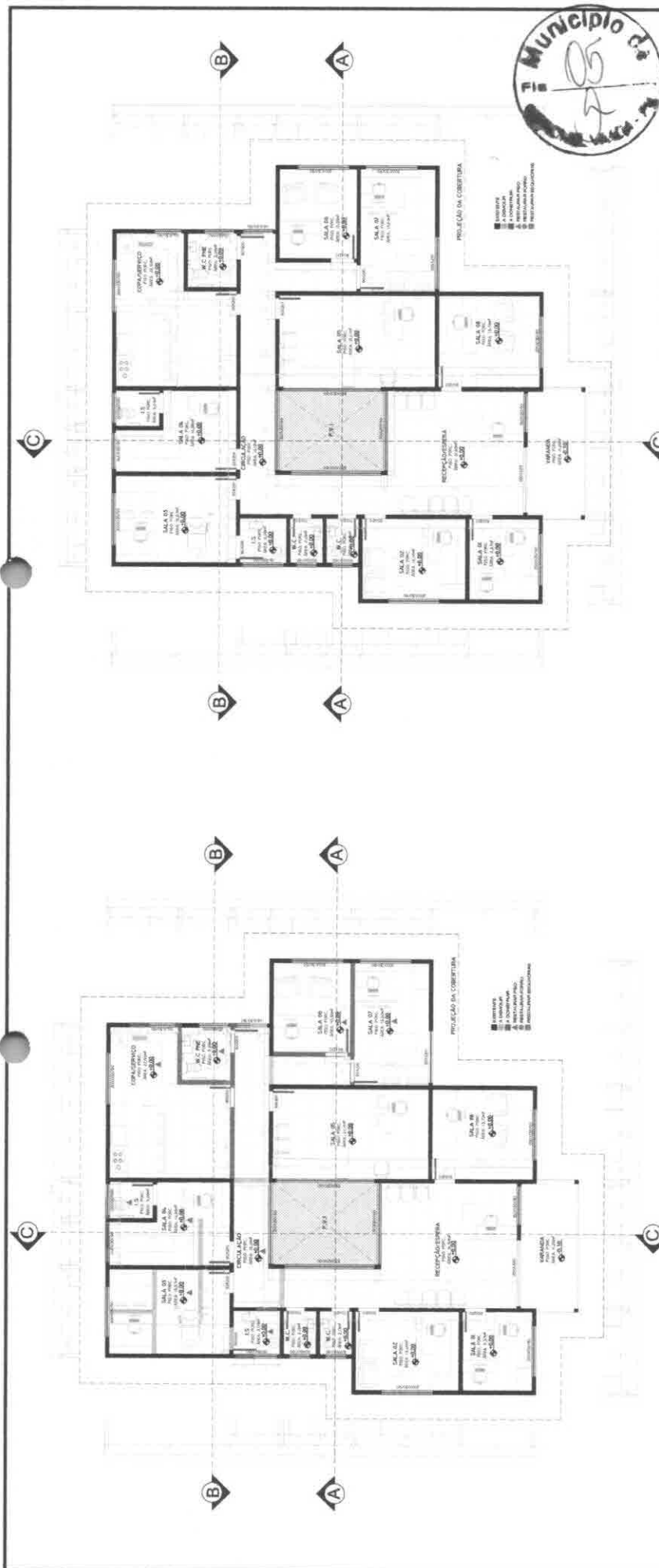
obra: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
projetado por: ANDERSON MANIQUE BARRETO-967
local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURE, 187, LOTEAMENTO 20
cidade: CORONEL VÍVIDA, PARANÁ
contato: ELEVACÃO, COBERTURA E IMPLANTAÇÃO
projeto: AS BUILT + REGULARIZAÇÃO
data: ABRIL / 2022
folha: quindize
projeto nº: 01 / 02

ANDERSON MANIQUE BARRETO-967
31109991
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
RODRIGO TURCO SOARES
31109991
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
CNPJ: 26.719.807/0001-56

Assinatura do Responsável Técnico
por ANDERSON MANIQUE BARRETO-967
Data: 2022.04.11
11.00.00.0000

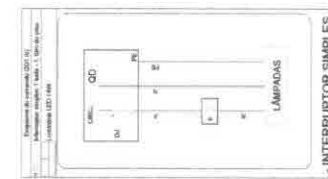
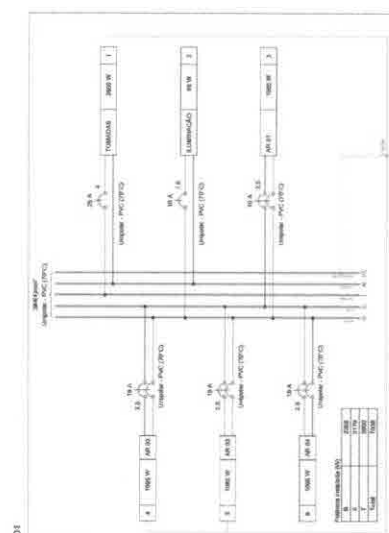
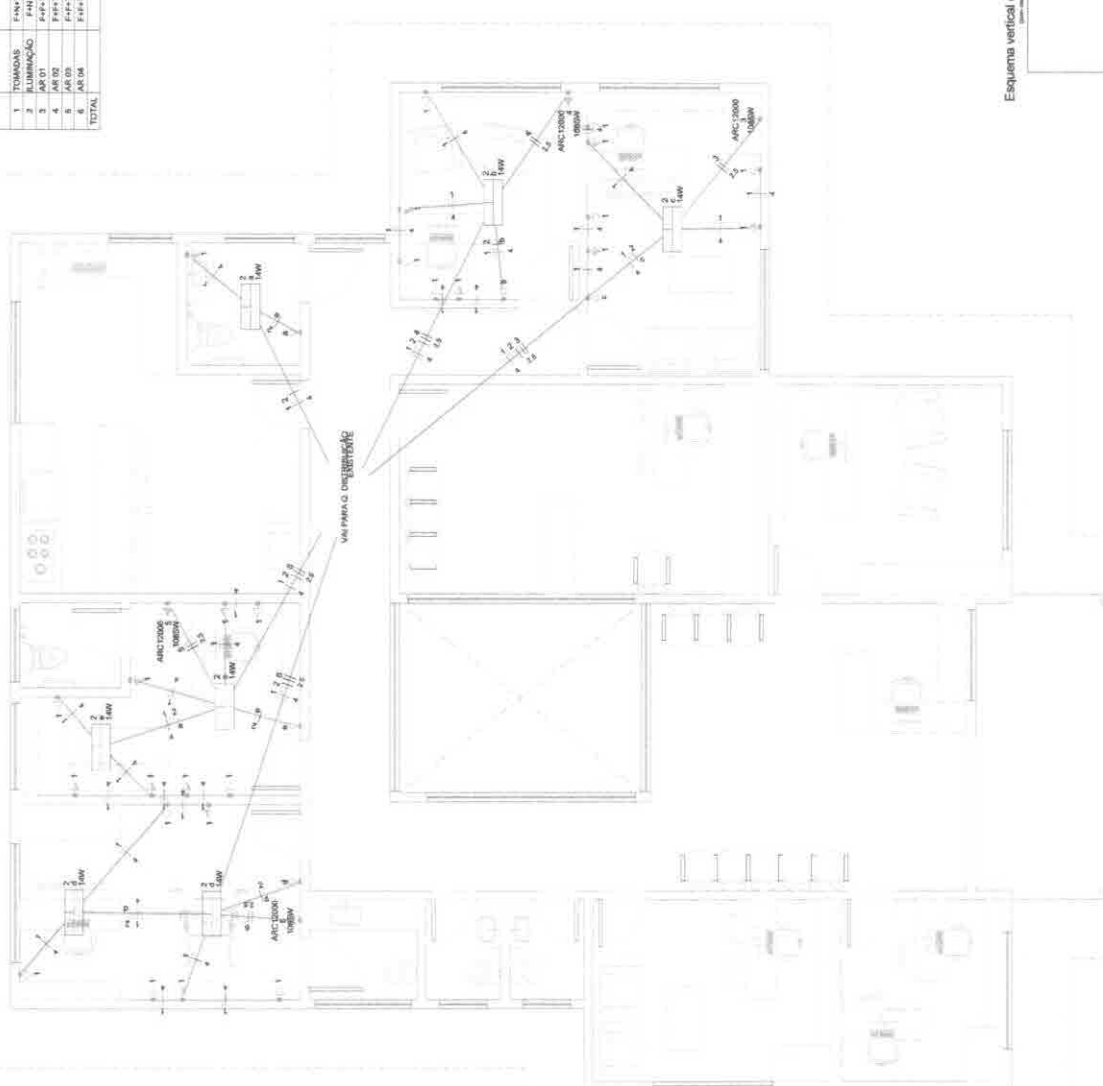
Assinatura do Responsável Técnico
por RODRIGO TURCO SOARES
Data: 2022.04.11
11.00.00.0000

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
NÚMERO 1/20



Diario de Cargos (QD1) - Pavimento

Cidade	Descrição	Esquemas	Módulo de red.	Tensão	Numeração (PP)	Transform. (PP)	Voltagem (V)	Pot. local (VA)
1	TOMARAS	F + N + T	81	127 V	14	20	100%	2850
2	ILUMINAÇÃO	F + N	81	127 V	7			109
3	AR 01	F + N + T	81	228 V				1206
4	AR 02	F + N + T	81	228 V				1206
5	AR 03	F + N + T	81	228 V				1206
6	AR 04	F + N + T	81	228 V				1206
TOTAL					7	25	4	7820

[illegible][illegible][illegible][illegible]



premio PROBÁLICO data MARÇO / 2022 tipo quadrado	premio nº 01 / 02
--	---

DERSON
Autônomo de Serviço
CNPJ nº 06.987.378/0001-00
INQUE
CNPJ nº 06.987.378/0001-00
BRETO-S&L7 SÓCIO DE EMPRESAS
Eduardo Breto S.L.
CNPJ nº 06.987.378/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VINTA
PROFESSORA

RODRIGO PIERO SOARES
TELA MOINO
CRIA 99.191.644/E

Assessoria de Imprensa e Publicidade
por ELETROIMPRESSÃO
Rua: Manoel de Azevedo, 100 - Sala 100
Bairro: JARDIM BELLEVILLE - SÃO PAULO - SP

CEP: 74.745-550/0801-56

O EXECUTOR DAS TUBULAÇÕES DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS MEDIDAS VERTICAIS E HORIZONTAIS AFIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, ALÉM DO CONHECIMENTO DO TRAÇADO REAL PARA QUE AS TUBULAÇÕES SEJAM FACILMENTE LOCALIZADAS EM CASO DE MANUTENÇÃO FUTURA.

*AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA QUENTE DEVERÃO SER DE COBRE E AINDA, PROVIDAS DE ISOLANTE TÉRMICO.

*A INCLINAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO (PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO) NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 2%.

“A TUBULAÇÃO DESTINADA AO EXTRAVASOR DEVERÁ SER FORNIDA DE TELA ANT-
INSETO AFIM DE IMPEDIR A ENTRADA DESTES NO RESERVATÓRIO;

AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL DEVERÃO SER EXECUTADAS COM TUBOS DO TIPO SÉRIE REFORÇADA (SR);

DOTAR A CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO E RALOS EXTERNOS DE DISPOSITIVO ANTIESPUMA - TIGRE - EVITANDO TAMBÉM RETORNO DE ODORES.

ADOTAR AS CALHAS DE EXTRAVASORES EM SUAS EXTREMIDADES AFIM DE SE DETECTAR POSSÍVEIS OBSTRUÇÕES NAS MESMAS.

DEIXAR NAS VIGAS/FILARES, PASSAGENS DAS TUBULAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE PROJETO ANTES DA CONCRETAGEM DOS MESMOS.

ANTES DE EFETUAR QUALQUER ALTERAÇÃO NO PRESENTE PROJETO, O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVERÁ SER CONSULTADO.

Comunidade	Estado	Idade	Sexo	Profissão	Religião	Idade	Sexo	Profissão	Religião
Graciosa	SP	15	M	Trabalhador	Evangelista	15	M	Trabalhador	Evangelista
Graciosa	SP	15	F	Trabalhadora	Evangelista	15	F	Trabalhadora	Evangelista
Graciosa	SP	15	M	Trabalhador	Evangelista	15	M	Trabalhador	Evangelista
Graciosa	SP	15	F	Trabalhadora	Evangelista	15	F	Trabalhadora	Evangelista
Graciosa	SP	15	M	Trabalhador	Evangelista	15	M	Trabalhador	Evangelista
Graciosa	SP	15	F	Trabalhadora	Evangelista	15	F	Trabalhadora	Evangelista
Graciosa	SP	15	M	Trabalhador	Evangelista	15	M	Trabalhador	Evangelista
Graciosa	SP	15	F	Trabalhadora	Evangelista	15	F	Trabalhadora	Evangelista
Graciosa	SP	15	M	Trabalhador	Evangelista	15	M	Trabalhador	Evangelista
Graciosa	SP	15	F	Trabalhadora	Evangelista	15	F	Trabalhadora	Evangelista



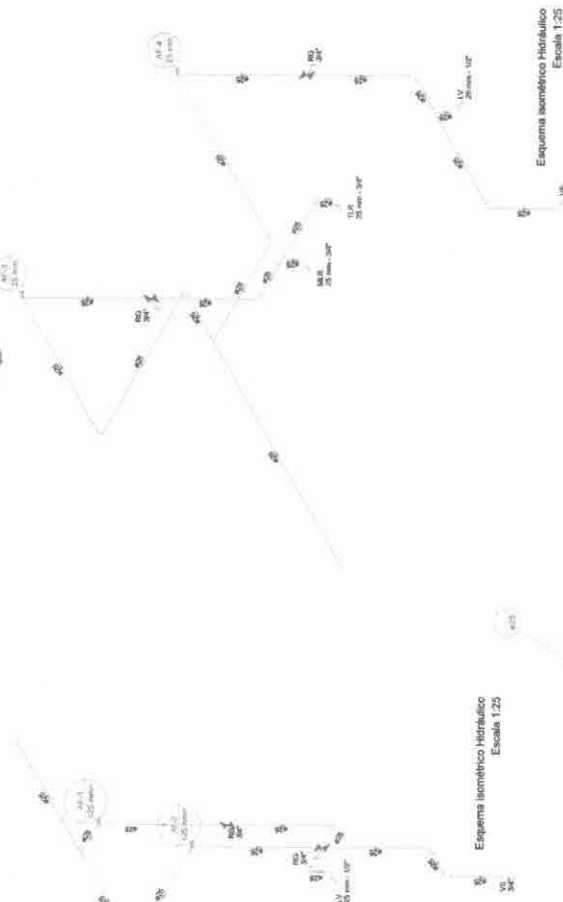
ORFS
ENGINEERING ARCHITECTS

projetado	projetado
NEBRÁULICO	CAAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
data	projetado
MARÇO / 2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
folha	cad
quantidade	

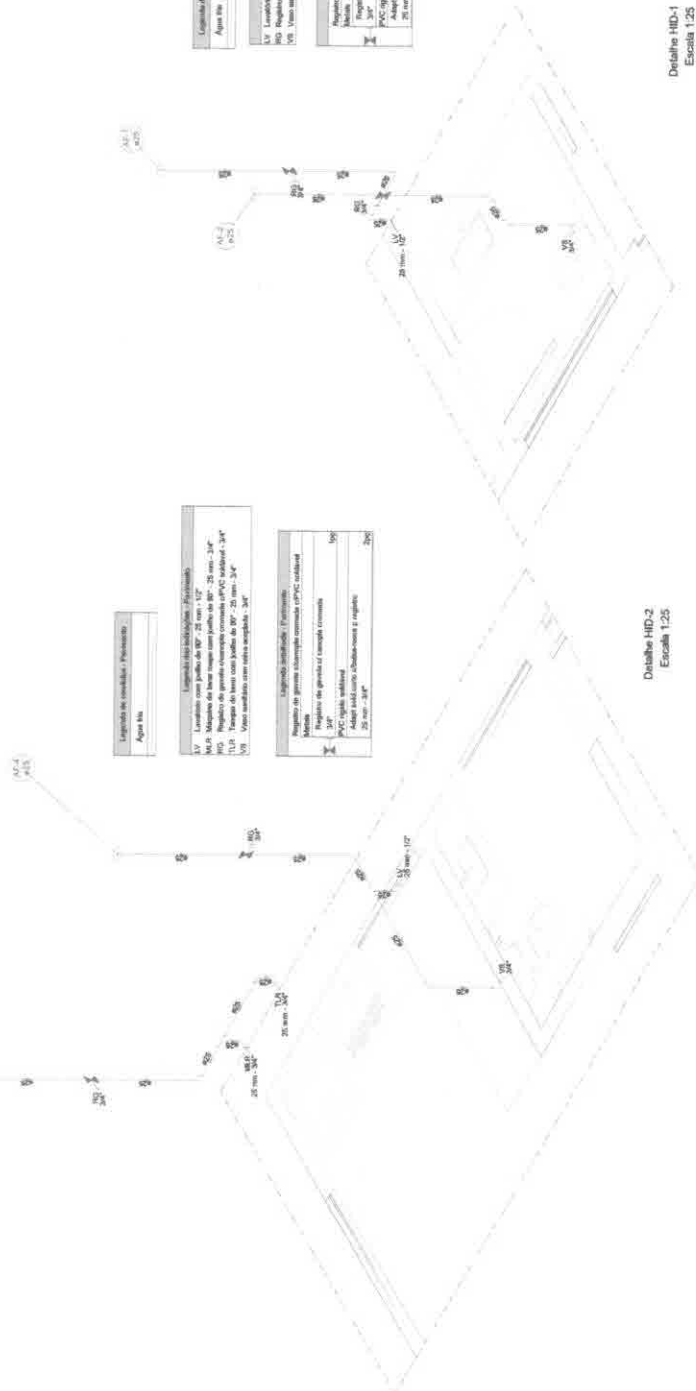
gennaio e fino al 30
Q2 / 02

Anderson
 Manique
 Barreto-96
 731109991
 Prefeitura Municipal de
 Cloroxel Vivida
 Macaé-RJ
 CEP: 24.495-000

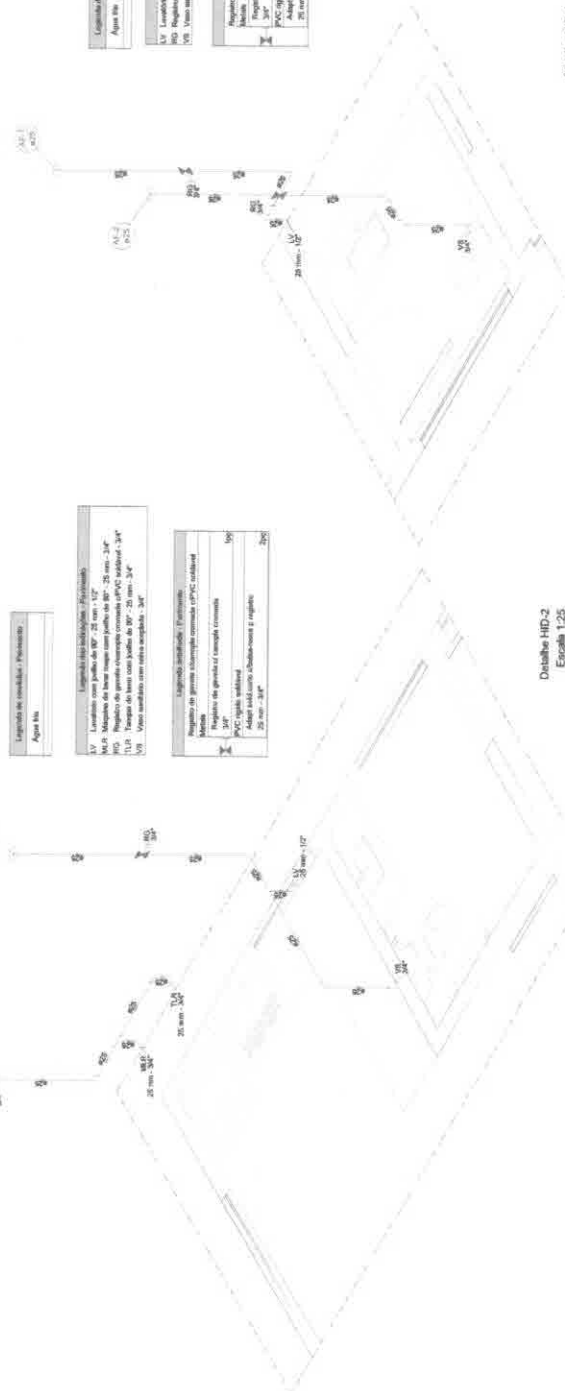
Detalle HID-1
Escala 1:25



Esquema Isométrico Hidráulico
Escala 1:25



Detalle HID-2
Escala 1:25



Detalle HID-1
Escala 1:25



**MEMORIAL DESCRITIVO
DAS EDIFICAÇÕES
CENTRO DE ESPECIALIDADES**



INTRODUÇÃO AO MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – OBJETIVO: O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

GENERALIDADES: Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico do projeto.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES: Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

3.0 – NORMAS TÉCNICAS: A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

4.0 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA: A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

5.0 – INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES: Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas. Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes ou cerca provisória, mantendo um portão fechado à chave, conforme Código de Posturas.



SOBRE A ESTRUTURA

1.0 – FUNDAÇÕES: A limpeza das valas deverá ser executada até a profundidade que o solo apresentar a resistência definida em projeto. A composição será um concreto 1:3:3, com cerca de 50% de pedra de mão.

2.0 – INSTALAÇÕES: Serão executadas rigorosamente de acordo com os Projetos e Memoriais Descritivos específicos e de acordo com as Normas da ABNT e Legislações vigentes.

3.0 – SUPRAESTRUTURA: A estrutura empregada, projetada e dimensionada para a obras, tem-se por método construtivo de concreto armado e alvenaria estrutural com pedra ardósia.

4.0 – COBERTURA: A cobertura será executada em forma telhado aparente, conforme projeto, sendo que serão utilizadas tesouras em madeira, devidamente dimensionadas, fixadas sobre a estrutura, com vão e altura de projeto. Às terças para a fixação das telhas serão de madeira. O telhamento será com telhas de barro. O projeto da estrutura da cobertura deverá ser apresentado a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua execução.

5.0 – CALHAS E ALGEROSAS: Não haverá calhas.

6.0 – LIMPEZA FINAL: Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

7.0 – VIDROS: Os vidros das edificações serão lisos, transparentes e estruturados, de espessura igual a 8 mm, assentes com massa de vidraceiro. Os vidros dos banheiros serão do tipo canelado, assentes com massa de vidraceiro.

9.0 – VERIFICAÇÃO FINAL: Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, equipamentos e ferragens.

10.0 – FINAIS: Deverá ser construída rampas de acesso nas entradas da obra, sem rebaixos, com inclinação máxima de 7,5%, para servir também de acesso aos deficientes físicos.



SOBRE AS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1.0 – APRESENTAÇÃO: O projeto foi desenvolvido de forma simples, pois os pontos de consumo de água e os de saída de esgotos estão de certa forma concentrados, o que facilita as instalações. A empresa responsável pela construção das instalações hidrossanitárias deverá executá-las rigorosamente de acordo com o projeto, Normas da ABNT e concessionárias locais.

2.0 – INFRAESTRUTURA: Dentro da infraestrutura necessária, considera-se a existência de distribuidor público de água e, do sistema coletor de água pluviais. Os efluentes provenientes das bacias sanitárias e mictórios serão conduzidos para a fossa séptica e sumidouro. As águas pluviais, serão conduzidos por tubulação até a rede coletora pública.

3.0 – DO PROJETO: Independentemente da situação acima definida, as soluções sempre deverão atender as Normas da ABNT e dos órgãos fiscalizadores. Desta forma, as instalações deverão ser executadas conforme regras e critérios a seguir apresentados:

4.0 – REDE DE ÁGUA FRIA: RAMAL PREDIAL: Por derivação do distribuidor público que passará em frente ao prédio, desenvolvendo-se até o hidrômetro abrigado em nicho próprio. ALIMENTADOR PREDIAL: Partindo do hidrômetro definido, o alimentador desenvolverá até toda a demanda da obra.

5.0 – ESGOTOS SANITÁRIOS: ESGOTO PRIMÁRIO: As redes, caixas e ligações deverão ser executadas conforme projeto relativo, independentemente do destino final dos esgotos. ESGOTO SECUNDÁRIO: É todo aquele que não possui gases naturais, ou seja, aquele que está após os fechos hídricos, devendo-se obedecer aos caimentos mínimos, as bitolas e os materiais especificados neste e em projeto. CAIXAS DE INSPEÇÃO E UNIÃO: Serão em alvenaria de tijolos maciços, dimensões internas iguais a 45x60x45 cm, com tampa de concreto armado (removível). O fundo das caixas deverá ser feito em forma de canaletas de cimento alisado, com caimento no sentido do fluxo, de modo a impedir a formação de depósitos no interior destas. Internamente, as caixas deverão ser chapiscadas e embocadas com argamassa de cimento e areia de 1:3, com aditivo hidrofugante adicionado à água de amassamento na proporção de 1:15 litros. REDES DE VENTILAÇÃO: Tem a finalidade de retirar os gases naturais das redes de esgoto sanitário e canalizá-los para cima da cobertura, cuja tubulação deverá ser aquela indicada no projeto.

6.0 – REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS: Foi projetada de modo a coletar as águas diretamente das calhas da cobertura e conduzi-las à rede pública de coleta. A coleta das águas no terreno de entorno à obra será feita através de caixas de alvenaria com grades. Na lateral será construída uma calçada de concreto em forma de calha, conduzindo as águas pluviais dos TQP até a frente do terreno, junto ao passeio público.



7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS A EMPREGAR: REDES DE ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL: Tubos de PVC rígido, classe 8, nas bitolas indicadas em projeto das instalações hidrosanitárias. REDES DE ÁGUA FRIA: Tubos de PVC rígido, classe 15, soldáveis, com conexões do tipo SRM (azul) nos pontos de consumo. Os lavatórios serão de sobrepor, na cor silver, em bancada de mármore sobre colunas dos demais. MICTORIO: Cuba de aço inox 400x340x110mm (num 3) em chapa 20.304 válvulas de un 138,13 escoamentos tp americana 1623 sifão 1680 1 1/2"x1 1/2" excl. torneira fornecimento e colocação BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTE: Em tubo de aço inoxidável 1 1/2", com comprimento 90cm.

8.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Nas ligações das tubulações de PVC rígido (classe 8 e classe 15), deverá se empregar solução limpadora antes da aplicação do adesivo. Em ligações entre tubulações e metais, deverão ser empregados materiais vedantes tipo fita vedarosca, para as junções perfeitas e seguras. Todas as tubulações deverão ser testadas antes do recobrimento destas, devendo as mesmas permanecer cheias de água até o final da construção. As passagens em estruturas de concreto deverão ser executadas embutidas em outros tubos/esperas de diâmetro maior ao da tubulação projetada para utilização.

SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1.0 – GENERALIDADES: A medição será única para a obra, com medidor trifásico alojado em caixa de ferro embutida em parede de alvenaria. Obra com ligação com novo padrão, cujo ramal de ligação é constituído de cabo com 4 condutores de 10 mm

2.0 - Quanto à técnica de execução, partiremos dom princípio de que as tubulações deverão ser embutidas nas paredes, outras suspensas ou apoiadas nas estruturas da obra. As instalações devem obedecer ao Projeto Básico e às determinações das Normas em vigor, sejam: - ABNT: NBR-4510, NB-79, PNB-158 e NB-166. - Portaria 400. - RIC/CEEE e concessionária local (COPEL). 2.0 – ILUMINAÇÃO: A iluminação será do tipo LED para os sanitários, de sobrepor.

3.0 – CIRCUITO ALIMENTADOR: Será abrigado em eletro dutos de PVC rígido, partindo do C.D, estendendo-se até os centros de distribuição de luz, cujas bitolas dos condutores e eletro dutos constam na planta específica.

4.0 – FIAÇÃO: Toda a fiação será de cobre, cuja bitola mínima, para os retornos, será a de secção 1,5 mm². O isolamento será, de modo geral, para 750 V, tipo termoplástico. As emendas normais dos condutores serão cuidadosamente isoladas com fita isolante. As emendas dos cabos junto às caixas de alvenaria/concreto deverão obrigatoriamente ser executadas com fita auto fusão.

5.0 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: Serão instalados no local indicado em planta, abrigando disjuntores parciais individuais para a proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomadas.



6.0 – ATERRAMENTOS: O CP do medidor será aterrado conforme regulamento da concessionária local e Normas da ABNT.

7.0 – ELETRODUTOS: Serão utilizados de PVC rígido de cor preta com curvas longas e luvas do mesmo material, com adaptação em rosca. A fiação que se distribui sobre os forros também será embutida em eletrodutos de PVC rígido, a serem fixados com braçadeiras de alumínio, na estrutura de madeira da cobertura.

8.0 – CAIXAS: Serão utilizadas caixas de aço esmaltadas, tamanho 2x4" e 4x4", para abrigar tomadas, interruptores, lâmpadas e derivação de eletrodutos (passagens). Nas lajes, serão empregadas caixas de aço esmaltadas tipo duplas sextavadas e com fundo móvel. Na circulação do bloco a construir, conforme mostrado em projeto, deverá ser instalada uma caixa de passagem e derivação, em aços esmaltados, tamanhos 12x15 cm, com tampa móvel em espelho inferior. As caixas externas subterrâneas serão em alvenaria rebocada com fundo de brita, com dimensões de 50x60x60 cm, com tampa de concreto.

9.0 – MEDIDOR: A entrada de energia e a localização do medidor trifásico estão indicadas em planta.

10.0 – CIRCUITO ALIMENTADOR: O trecho do circuito alimentador correspondente entre o poste e o Q.D.G, deverá ser cabo 4x25 mm². Os trechos alimentadores entre o Q.D.G e o C.D será feito com cabo 4x25 mm².

11.0 – SERVIÇOS: Deverão ser executados por pessoal especializado e, obedecendo-se rigorosamente o estabelecido em projeto básico, Normas da ABNT e concessionária local.

12.0 – FINAIS: O ramal de entrada e seu eletro duto estão majorados para servirem a uma carga futura

Assinado de forma
digital por RODRIGO
FURIO
SOARES:07525088900
Dados: 2022.04.08
11:46:57 -03'00'

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CENTRO DE ESPECIALIDADES			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	01-22 (N DES.)	REFORMA	CORONEL VIVIDA/PR			
			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
			24,20%	0,00%	0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA									
1.			CENTRO DE ESPECIALIDADES						56.440,43
1.1.			PISO						56.440,43
1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	105,52	22,94	BDI 1	28,49	21.825,44
1.1.2.	SINAPI	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF 05/2015	M	16,30	32,98	BDI 1	40,96	3.006,26
1.1.3.	SINAPI	87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 06/2014	M2	3,26	50,03	BDI 1	62,14	667,65
1.1.4.	SINAPI	87262	PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 06/2014	M2	105,52	134,84	BDI 1	167,47	202,58
1.1.5.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	M2	105,52	2,12	BDI 1	2,63	17.671,43
1.2.			ALVENARIA						277,52
1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	6,78	57,22	BDI 1	71,07	13.228,85
1.2.2.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	67,32	120,00	BDI 1	149,04	481,85
1.2.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 06/2014	M2	134,64	14,37	BDI 1	17,85	10.033,37
1.2.4.	SINAPI	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	3,96	63,09	BDI 1	78,36	2.403,32
1.3.			ESQUADRIAS						310,31
1.3.1.	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4,00	645,31	BDI 1	801,48	7.307,21
1.3.2.	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	637,70	BDI 1	792,02	3.205,92
1.3.3.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	6,12	435,37	BDI 1	540,73	792,02
1.4.			HIDROSSANITÁRIO						3.309,27
									4.822,74



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CENTRO DE ESPECIALIDADES			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-22 (N.DES.)	REFORMA	CORONEL VIVIDA/PR	24,20%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA										
1.4.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	629,18	BDI 1	781,44	1.562,88	RA
1.4.2.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,60	64,12	BDI 1	79,64	525,62	RA
1.4.3.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,00	94,19	BDI 1	116,98	584,90	RA
1.4.4.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, PI PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,70	77,75	BDI 1	96,57	453,88	RA
1.4.5.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	25,70	47,28	BDI 1	58,72	1.509,10	RA
1.4.6.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	37,51	BDI 1	46,59	186,36	RA
1.5.			ELÉTRICO					-	8.521,24	
1.5.1.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	15,27	BDI 1	18,97	18,97	RA
1.5.2.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	24,29	BDI 1	30,17	30,17	RA
1.5.3.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	66,88	BDI 1	83,06	332,24	RA
1.5.4.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	143,80	10,58	BDI 1	13,14	1.889,53	RA
1.5.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	237,30	2,91	BDI 1	3,61	856,65	RA
1.5.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,60	4,19	BDI 1	5,20	564,72	RA



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
		MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA		CENTRO DE ESPECIALIDADES		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
		REFORMA		CORONEL VÍVIDA/PR	24,20%	0,00%
					BDI 3	
					0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA									
1.5.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	365,70	6,77	BDI 1	8,41	56.440,43
1.5.8.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	37,10	BDI 1	46,08	3.075,54
1.5.9.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	26,00	38,51	BDI 1	47,83	230,40
1.5.10.	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 P	UN	7,00	32,14	BDI 1	39,92	1.243,58
1.6.	Composição			M²	271,20	2,18	BDI 1	-	279,44
1.6.1.	CM-001						BDI 1	2,71	734,95
			LIMPEZA FINAL DE OBRA						734,95
			LIMPEZA FINAL DE OBRA						734,95

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VÍVIDA/PR

Local
segunda-feira, 4 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES
CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D
ART/VRT: 0

Assinado de forma digital por RODRIGO FÚRIO SOARES
SOARES.50752088900
Data: 2022.04.08 11:43:03 -03'00'





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APelido EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	REFORMA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CENTRO DE ESPECIALIDADES	56.440,43	% Período:	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.1.	PISO	21.825,44	% Período:	76,36%	23,64%										
1.2.	ALVENARIA	13.228,85	% Período:	100,00%											
1.3.	ESQUADRIAS	7.307,21	% Período:	100,00%											
1.4.	HIDROSSANITÁRIO	4.822,74	% Período:		100,00%										
1.5.	ELÉTRICO	8.521,24	% Período:		100,00%										
1.6.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	734,95	% Período:	100,00%											
2.		-	% Período:												
3.		-	% Período:												
Total: R\$ 56.440,43															
Período:				%:	76,36%	23,64%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	43.096,45	13.343,98									
				Outros:	-	-									
Acumulado:				Investimento:	43.096,45	13.343,98									
				%:	76,36%	100,00%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	43.096,45	56.440,43									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	43.096,45	56.440,43									

Assinado de forma digital por RODRIGO FÚRIO SOARES
SOARES.07525088900
Dados: 2022.04.08 11:46:21 -03'00'



Responsável Técnico
Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES
CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D
ART/IRR:

CORONEL VIVIDA/PR
Local

segunda-feira, 4 de abril de 2022
Data



**CAIXA****Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

CENTRO DE ESPECIALIDADES / REFORMA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,50%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:CORONEL VIVIDA/PR
Localsegunda-feira, 4 de abril de 2022
DataAssinado de forma digital por RODRIGO
FÚRIO SOARES:07525088900
Dados: 2022.04.08 11:45:58 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES

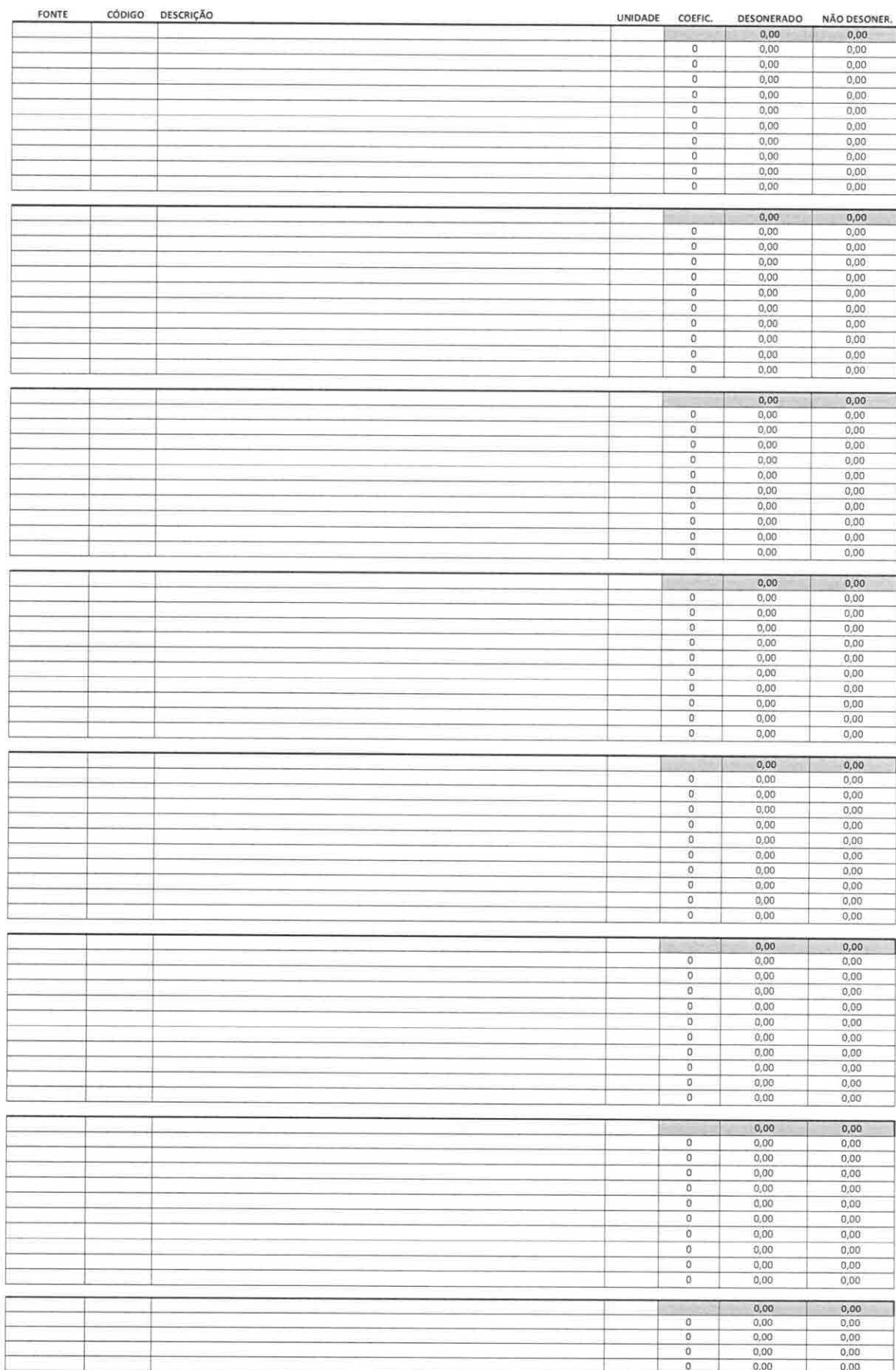
CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D

ART/RRT: 0



COMPOSIÇÕES

[illegible]





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Assinado de forma digital
por RODRIGO FÚRIO
SOARES-07525088900
Dados: 2022.04.08 12:02:06
-03'00'

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CGC 77.780.690/0001-73

Registro Geral

Livro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

Serventia de Registro de Imóveis

CNPJ 77.780.690/0001-73

Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155

Fone/Fax: (46) 3232-1476 - 9115-0380

meloregistro@hotmail.com

Aroldo Messias de Melo

Oficial Titular

CPF 131382279-53

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA 15.680/1

RUBRICA

15.680/1

MATRÍCULA N°

22 de setembro de 2010. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO n° 04 (quatro) da QUADRA n° 06 (seis), do LOTEAMENTO SEDE, desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 3.200,00m² (TRES MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NOROESTE: divisa com a Rua Dr. Francisco Beltrão, medindo 40,00m. AO SUDESTE: divisa com a Rua Brigadeiro Rocha Loures, medindo 80,00m. AO SUDOESTE: divisa com a Rua Romário Martins, medindo 40,00m. AO NOROESTE: divisa com os Lotes n°s 05 e 03 da mesma quadra, medindo 40,00m e 40,00m respectivamente, conforme memorial descritivo apresentado de 15.05.2009, assinado pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss - CREA 18913-D/PR, que fica arquivado nesta serventia, juntamente com demais documentos. Inscrição Cadastral n° 01.01.035.0195.001. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.455/0001-56. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° R-1-9.456 do Livro 02 Registro Geral desta serventia (área de 1.400,00m²) e Transcrição n° 633 às fls. 159 do Livro 3-A de Transcrição das Transmissões do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco -PR (área de 1.800,00m²). Dou-fé. Oficial. digitação/Brana

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
CERTIFICADO, que até a data abaixo

23 SET. 2010

E tudo que consta nesta MATRÍCULA/
REGISTRO / TRANSCRIÇÃO, da qual
extraí a presente Certidão.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Oficial/Substituto

Lei 13.228 de 16/07/2001



SELO
FUMARPEN

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
DIL05302

Paulo F. de Melo
Oficial Designado - Port. 05/2009

RUA UBALDINO DO AMARAL, 538 - CX POSTAL 155
FONE/FAX (46) 3232-1473 - meloregistro@vivicoronal.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720221747749



1. Responsável Técnico

RODRIGO FÚRIO SOARES

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: R F SOARES ENGENHARIA LTDA

RNP: 1716187613

Carteira: PR-159545/D

Registro/Visto: 70853

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, SN

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: 323/2022

Celebrado em: 07/03/2022

Valor: R\$ 5.374,16

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BRIGADEIRO ROCHA, 187

LOTEAMENTO 20 - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 08/03/2022

Previsão de término: 31/05/2022

Coordenadas Geográficas: -25,987103 x -52,565277

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria

[Especificação] de edificação de alvenaria

[Laudo] de edificação de alvenaria

Elaboração em BIM

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

[Projeto de instalações] de instalação de sistema de esgoto sanitário

[Projeto de instalações] de sistema de água potável

[Como construído-As built] de edificação de alvenaria

Quantidade	Unidade
319,70	M2
319,70	M2
1,00	UNID
Quantidade	Unidade
319,70	M2
105,52	M2
6,98	M2
6,98	M2
319,70	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CAPS

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO FÚRIO SOARES, registro Crea-PR PR-159545/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/04/2022 e hora 09h53.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.11 08:25:14
-03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 04/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

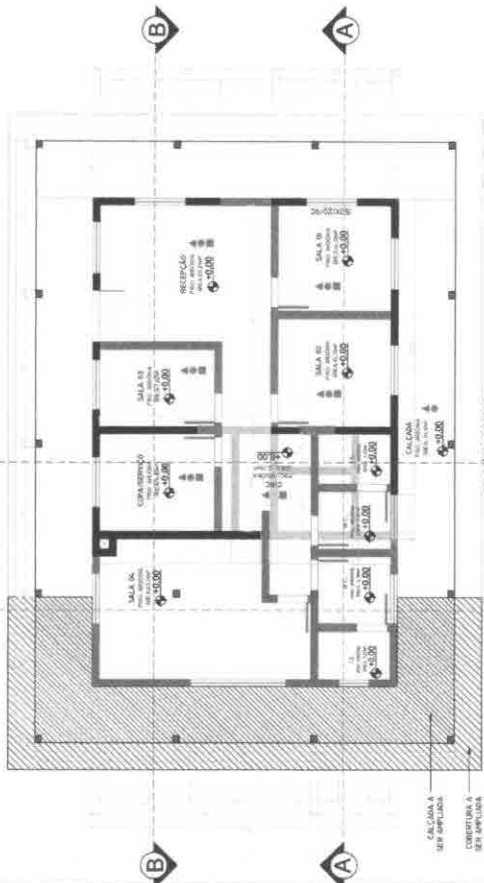
Nosso número: 2410101720221747749

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 04/04/2022 15:42:10

www.crea-pr.org.br





PROTEÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

OBS: AS COTAS INTERNAS SÃO PARA INDICAÇÃO DAS PAREDES A DEMOLIR.

PLANTA BAIXA

PLANTA BAIXA

ORF
ENGINEERING

data	projeto
CASA DE PEDRA	REGULARIZAÇÃO
proprietário	data
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA	MARÇO / 2022
local	área
BAIRRO JARDIM LUIS SCHIAVINI	53
cidade	lotes
CORONEL VÍDUA, PARANÁ	01
CORTES	propriedade nº
	02 / 03

Assinado eletronicamente
por RODRIGO FUO SOARES
CPF: 7A.975.455/0001-56
Data: 2022/04/08
11:50:53 -03'00'



RODRIGO FUO SOARES
ESP. PROJET.º
CBEA-PE 197.548/D

Assinado eletronicamente
por ANDERSON
MANIQUE
SARETO-96731
CPF: 7A.975.455/0001-56
Data: 2022/04/08
11:50:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIDA
PROPRÉTARIO
CPF: 7A.975.455/0001-56

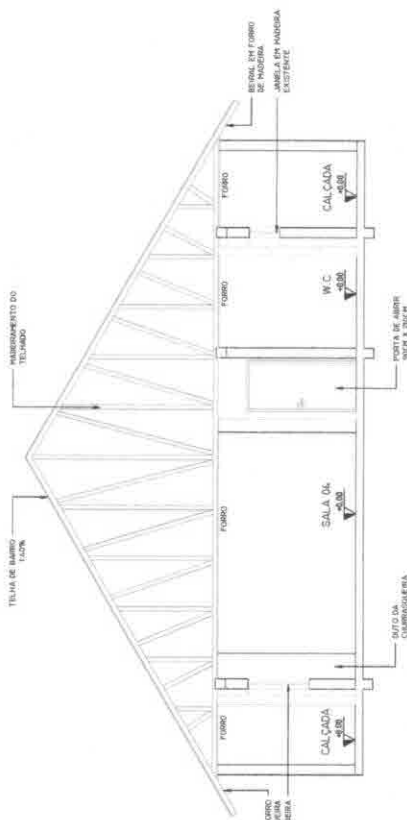
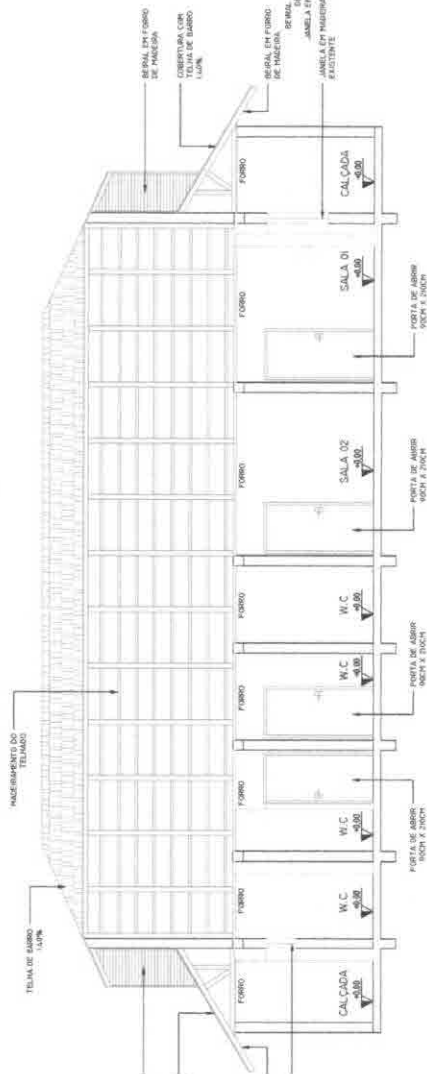


CONCLUSIONS

APPLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO —

PLANTA DE COBERTURA

PLANTA BAIXA



OBS: TODAS AS PAREDES DEVERÃO SER EXECUTADAS EM PEDRA ARDOSA, BUSCANDO MANTER A ORIGINALIDADE DA EDIFICAÇÃO.

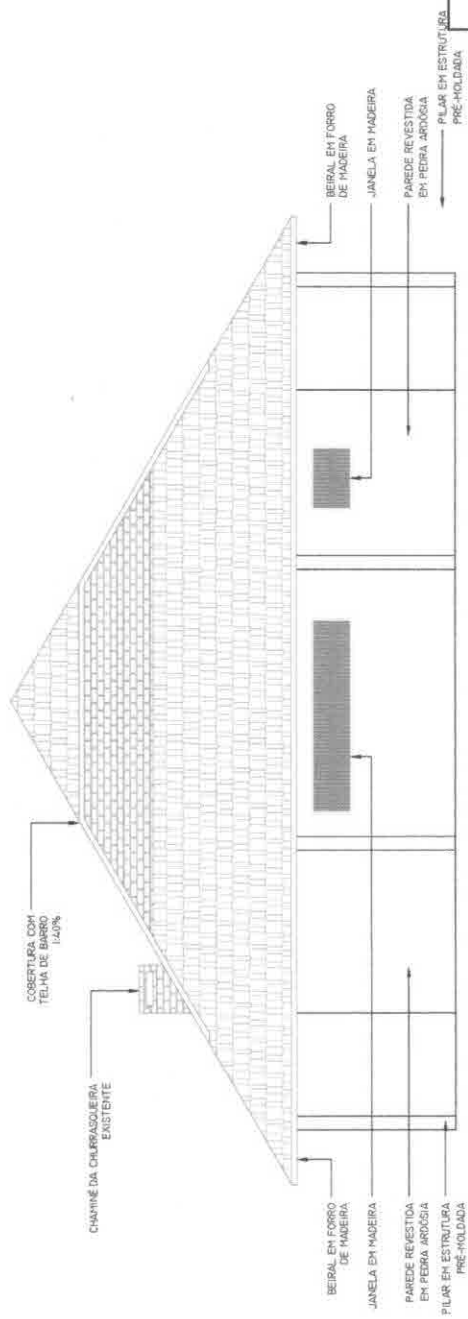
REFS
ENGINEERING

chamada	projeto
CASA DE PEDRA	REGULARIZAÇÃO
proprietário	data
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	MARÇO / 2022
local	terço
RUA GENÉROSO MARQUES, LOTEAMENTO 14	quinta
Bairro JARDIM LUIS SCHIAVINI	53
cliente	plataforma nº
CORONEL VIVIDA, PARAÍVA	02 / 0
coordenador	
CORTES	

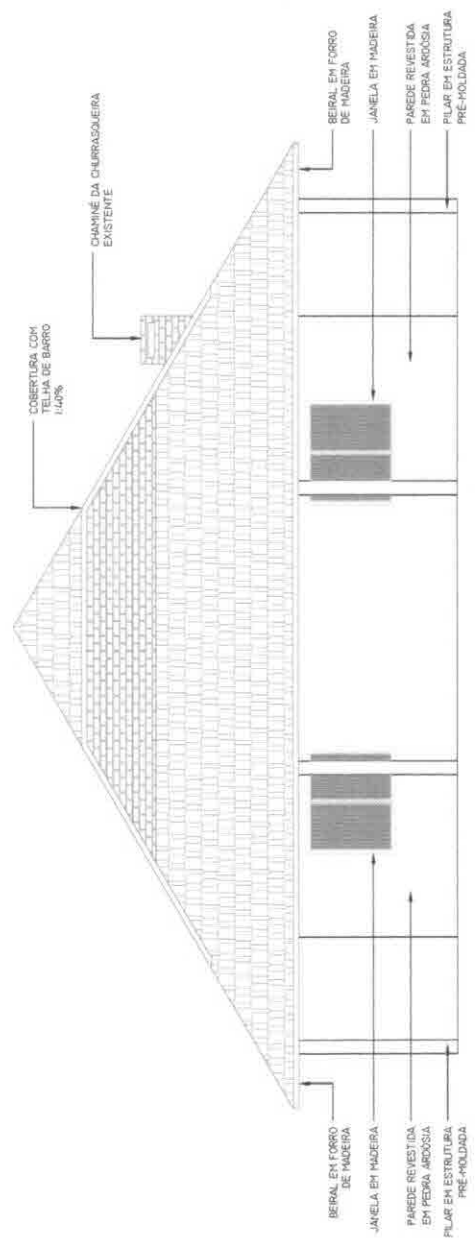
Anderson
Manique
Barreto:96
731109991



COATE BB



FACHADA POSTERIOR
ESCALA: 1/50



FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1/50



obra	CASA DE PEDRA
proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
local	RUA GENEROSO MARQUES, LOTEAMENTO 14
cidade	BAIRRO JARDIM LUIS SCHIAVINI
conteúdo	CORONEL VIVIDA, PARANÁ
elevações	ELEVACOES
projeto	REGULARIZAÇÃO
data	MARÇO / 2022
folha	01
quadra	53
prancha nº	03 / 03



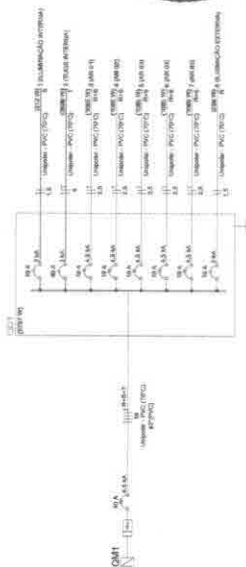
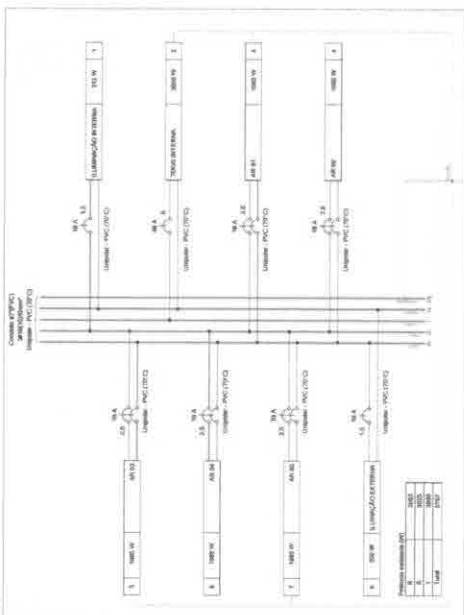
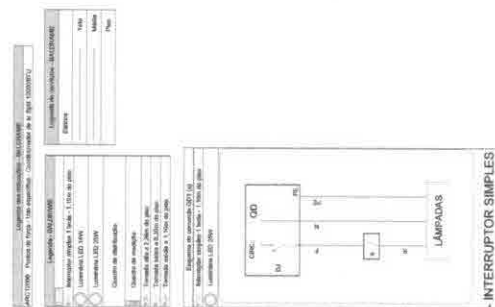
Assinado de forma digital
por RODRIGO FURIO
SOARES.5752558890
Data: 2022.04.08 11:57:48
+03'00'

RODRIGO FURIO SOARES
RESP. PROJETO
CREA-PR 157.545/D

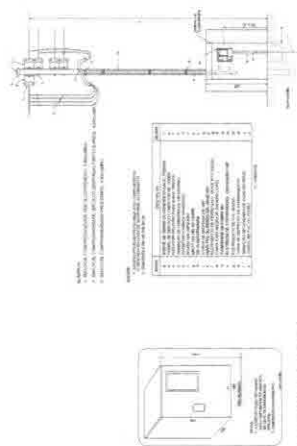
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO.961
Data: 2022.04.11
09:22:19 -03'00'

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO-961
731109991

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA
PROPRIETÁRIO
CNPJ: 76.975.455/0001-56

[illegible]

Condition	Temperature (°C)	Time (h)	Yield (%)	Yield to monomer (%)	Yield to polymer (%)
1	100	1	100	100	100
2	100	2	100	100	100
3	100	4	100	100	100
4	100	6	100	100	100
5	100	8	100	100	100
6	100	10	100	100	100
7	100	12	100	100	100
8	100	14	100	100	100
9	100	16	100	100	100
10	100	18	100	100	100
11	100	20	100	100	100
12	100	22	100	100	100
13	100	24	100	100	100
14	100	26	100	100	100
15	100	28	100	100	100
16	100	30	100	100	100
17	100	32	100	100	100
18	100	34	100	100	100
19	100	36	100	100	100
20	100	38	100	100	100
21	100	40	100	100	100
22	100	42	100	100	100
23	100	44	100	100	100
24	100	46	100	100	100
25	100	48	100	100	100
26	100	50	100	100	100
27	100	52	100	100	100
28	100	54	100	100	100
29	100	56	100	100	100
30	100	58	100	100	100
31	100	60	100	100	100
32	100	62	100	100	100
33	100	64	100	100	100
34	100	66	100	100	100
35	100	68	100	100	100
36	100	70	100	100	100
37	100	72	100	100	100
38	100	74	100	100	100
39	100	76	100	100	100
40	100	78	100	100	100
41	100	80	100	100	100
42	100	82	100	100	100
43	100	84	100	100	100
44	100	86	100	100	100
45	100	88	100	100	100
46	100	90	100	100	100
47	100	92	100	100	100
48	100	94	100	100	100
49	100	96	100	100	100
50	100	98	100	100	100
51	100	100	100	100	100
52	100	102	100	100	100
53	100	104	100	100	100
54	100	106	100	100	100
55	100	108	100	100	100
56	100	110	100	100	100
57	100	112	100	100	100
58	100	114	100	100	100
59	100	116	100	100	100
60	100	118	100	100	100
61	100	120	100	100	100
62	100	122	100	100	100
63	100	124	100	100	100
64	100	126	100	100	100
65	100	128	100	100	100
66	100	130	100	100	100
67	100	132	100	100	100
68	100	134	100	100	100



Detalhe quadro de medicina



ORF
ENGINEERING

ALSA INC.

proyecto
eléctrico

MARÇO / 2022

total	10
quedra	53

1

10

perovich@hp.com
01/01

1

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 101–108

CELEBRATING

INDRIGO FURIO SOANE
ESP. PROTEO

C. 1000-1010 (1000-1010)

1

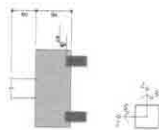


90.00	310.00	530.00
A		1310.00
B		1105.00
C		900.00
D		697.50
E		495.00
F		292.50
G		90.00

Planta de localização

1 2 3

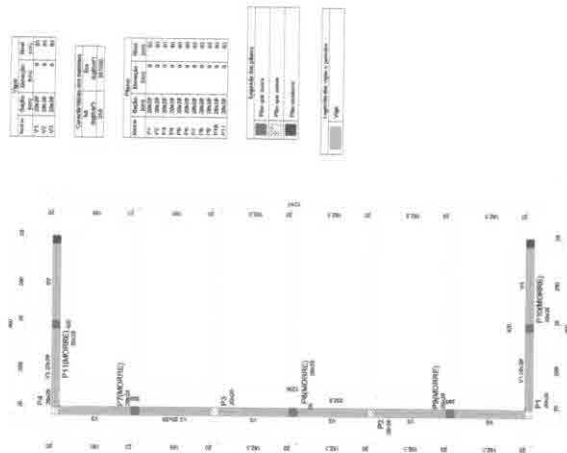
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1310.00	1	1310.00	1310.00
2	1105.00	1	1105.00	1105.00
3	900.00	1	900.00	900.00
4	697.50	1	697.50	697.50
5	495.00	1	495.00	495.00
6	292.50	1	292.50	292.50
7	90.00	1	90.00	90.00



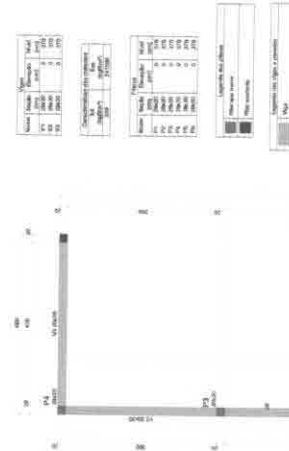
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1310.00	1	1310.00	1310.00
2	1105.00	1	1105.00	1105.00
3	900.00	1	900.00	900.00
4	697.50	1	697.50	697.50
5	495.00	1	495.00	495.00
6	292.50	1	292.50	292.50
7	90.00	1	90.00	90.00

Forma do pavimento FUNDAÇÃO (Nível 0)

1 2 3



Forma do pavimento BALDRAME (Nível 80)



Forma do pavimento RESPALDO (Nível 370)

RFS
ENGENHARIA

Endereço: CALA DE FREIXA
Cidade: CORDEIROS
Estado: RS
CEP: 91.100-000
Telefone: (51) 3333.3333
E-mail: contato@rfsengenharia.com.br
Site: www.rfsengenharia.com.br

Atestado de Realização de Obra
Município de Cordeiros
Prefeitura Municipal de Cordeiros
Rua Genérico Mangrões, Loteamento 14
Bairro Jardim Luis Schmitt
Cordeiros, RS, 91.100-000
CPF: 14.045.888/0001-06

NO EXECUTOR DAS TUBULAÇÕES, DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE AS MEDIDAS VERIFICADAS E HORIZONTAIS AFIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, ALÉM DO CONHECIMENTO DO TRACADO REAL PARA QUE AS TUBULAÇÕES SEJAM FACILMENTE LOCALIZADAS EM CASO DE MANUTENÇÃO FUTURA.

A INCLINAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO (PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO) NÃO DEVERIA SER INFERIOR A 2%.

A TUBULAÇÃO DESTINADA AO EXTRAVASOR DEVERÁ SER PROVIDA DE TELA ANTINISETO AFIM DE ILUPEDIR A ENTRADA DESTES NO RESERVATÓRIO.

AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL DEVERÃO SER EXECUTADAS COM TUBOS DO TIPO SÉRIE REFORÇADA (SR):

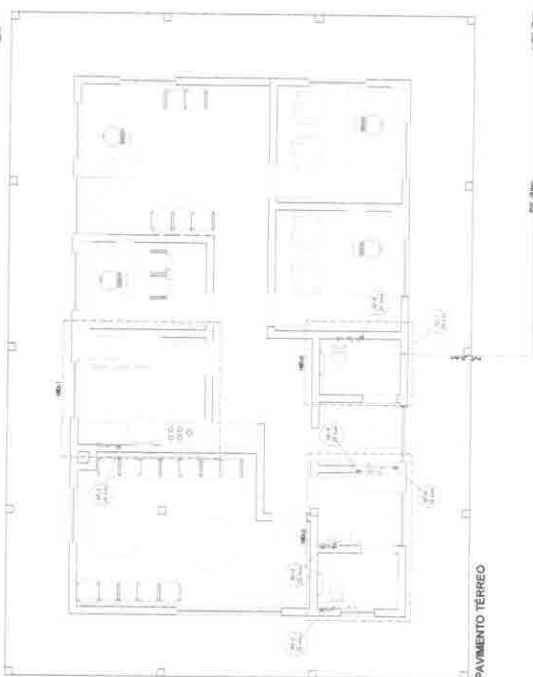
DOTAR A CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO E RALOS EXTERNOS DE DISPOSITIVO ANTIESPUMA - THURE - EVITANDO TAMBÉM RETORNO DE ODORES.

DOTAR AS CALHAS DE EXTRASORES EM SUAS EXTREMIDADES AFIM DE SE DETECTAR POSSÍVEIS OBSTRUÇÕES NAS MESMAS;

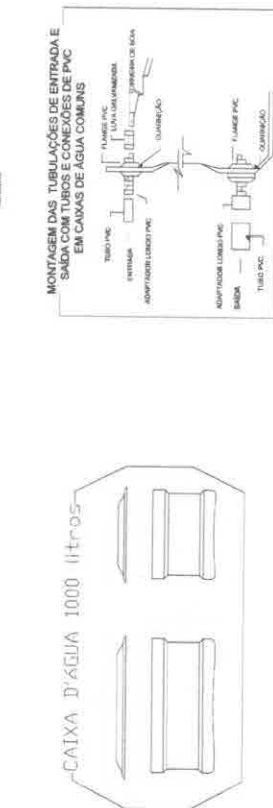
DEIXAR NAS VIGAS-PILARES, PASSAGENS DAS TUBULAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE PROJETO ANTES DA CONCRETAGEM DOS MESMOS.

ANTES DE EFETUAR QUALQUER ALTERAÇÃO NO PRESENTE PROJETO, O ENCOMENDANTE RESPONSÁVEL DEVERÁ SER CONSULTADO

PAVIMENTO COBERTURA

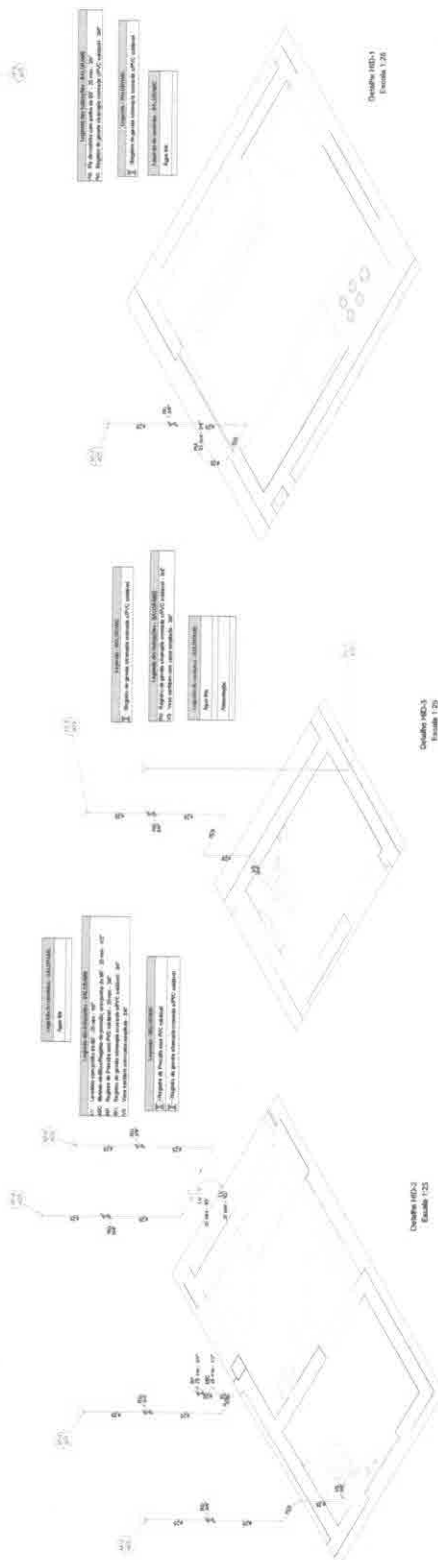


PAVIMENTO TERREO



CAIXA D'ÀGUA 1000 litres -

Conselho/Síndico	Altura da consórcio
Chuveiro	210 cm
Registro da Caverna Alto	180 cm
Registro do Presépio	110 cm
Beche de Água Fria	80 cm
Borda de Água Quente	70 cm
Arquiteto	60 cm
Medeira de Lavar	60 cm
Arquiteto	50 cm
Arquiteto de Lavar	20 cm
Arquiteto Similão	15 cm

[illegible]

EC/2004/2486/2004

Journal of Management Education 35(1)

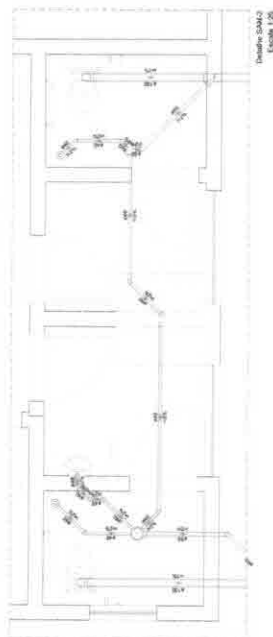
bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2017.07.20.176919>; this version posted July 20, 2017. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.



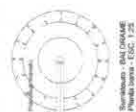
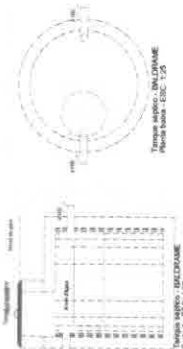
REFS

cidade	estado	proposta	data	inscrição	proposta nº
CASA DE PEDRA	HEBRANILCO		MARÇO / 2022	53	01 / 0
proprietário			data	inscrição	proposta nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIGORNE VÍNDIA					
local					
rua GENÉRIO MARQUES, LOTIFÂMBRO 14					
BARRIO ARDALUIS SCHAEFER					
cidade					
CORRÊS VÍNDIA, PARANÁ					
estado					

PERSONAL
NIQUE
RETRO-96
109891
PETROLA MUNICIPAL DE
CORONEL VINICA
PROFESSOR
 Avenida da Bandeira
 1000 - JARDIM
 MARQUES
 BRASÍLIA-DF
 CEP: 70150-900
 Tel: 331-1000
 Fax: 331-1000



Logotype de l'association - 50x100mm Regarde :	Logotype - 50x100mm Zone d'écriture Couleur fond/écriture taille de autres logos Logotype finalisé avec les Logotype de l'association - 50x100mm Logotype de l'association - 50x100mm
--	---



October 1994

OBSERVAÇÕES

TO EXECUTOR DAS TUBULAÇÕES, DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS MEDIDAS VERTICAIS E HORIZONTAIS AFIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, ALEM DO CORRETOMENTO DO TRACADO REAL, PARA QUE AS TUBULAÇÕES SEJAM FACILMENTE LOCALIZADAS EM CASO DE MANUTENÇÃO FUTURA;

AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA QUENTE DEVERÃO SER DE CORNE E AMIDA, PRO-
TIDAS DE ISOLANTE TÉRMICO.

A INCLINAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO (PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO) NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 2%.

UMA TUBULAÇÃO DESTINADA AO EXTRASOR DEVERÁ SER PROVIDA DE TELA ANTI-

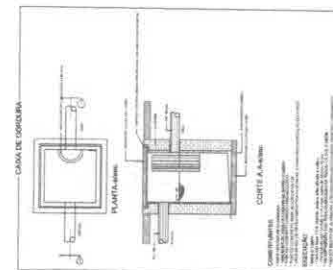
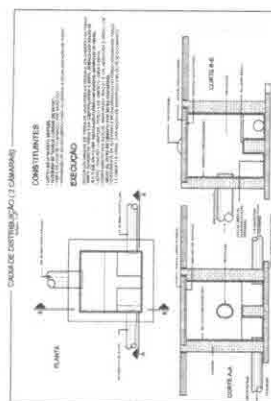
AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL DEVERÃO SER EXECUTADAS COM TUBOS DO

DOTAR A CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO E RALOS EXTERNOS DE DISPO-

DOTAR AS CALHAS DE EXTRASADORES EM SUAS EXTREMIDADES AFIM DE SE DE-

DEIXAR NAS VIGAS/FILARES, PASSAGENS DAS TUBULAÇÕES PREVISTAS NO

ANTES DE EFETUAR QUALQUER ALTERAÇÃO NO PRESENTE PROJETO, O ENGE-

[illegible]

ANDERSON Pós-graduação em Gestão
 de Recursos Humanos
 e Planejamento Organizacional
 (Especialização em Gestão de Recursos Humanos)
 TUBARÃO/RS 97120-000
 FONE (51) 3632-9911
 FAX (51) 3632-9900
 E-MAIL: anderson@uol.com.br
INIQUE Pós-graduação em Gestão
 de Recursos Humanos
 e Planejamento Organizacional
 (Especialização em Gestão de Recursos Humanos)
 TUBARÃO/RS 97120-000
 FONE (51) 3632-9911
 FAX (51) 3632-9900
 E-MAIL: inique@uol.com.br
RIETO Pós-graduação em Gestão
 de Recursos Humanos
 e Planejamento Organizacional
 (Especialização em Gestão de Recursos Humanos)
 TUBARÃO/RS 97120-000
 FONE (51) 3632-9911
 FAX (51) 3632-9900
 E-MAIL: rieto@uol.com.br
REBECCA MARIKAPI DE
CORREI VIEIRA
 Professora





MEMORIAL DESCRITIVO
DAS EDIFICAÇÕES
CASA DE PEDRAS



INTRODUÇÃO AO MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – OBJETIVO: O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

GENERALIDADES: Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico do projeto.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES: Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

3.0 – NORMAS TÉCNICAS: A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

4.0 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA: A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

5.0 – INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES: Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas. Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes ou cerca provisória, mantendo um portão fechado à chave, conforme Código de Posturas.



SOBRE A ESTRUTURA

1.0 – FUNDAÇÕES: A limpeza das valas deverá ser executada até a profundidade que o solo apresentar a resistência definida em projeto. A composição será um concreto 1:3:3, com cerca de 50% de pedra de mão.

2.0 – INSTALAÇÕES: Serão executadas rigorosamente de acordo com os Projetos e Memoriais Descritivos específicos e de acordo com as Normas da ABNT e Legislações vigentes.

3.0 – SUPRAESTRUTURA: A estrutura empregada, projetada e dimensionada para a obras, tem-se por método construtivo de concreto armado e alvenaria estrutural com pedra ardósia.

4.0 – COBERTURA: A cobertura será executada em forma telhado aparente, conforme projeto, sendo que serão utilizadas tesouras em madeira, devidamente dimensionadas, fixadas sobre a estrutura, com vão e altura de projeto. Às terças para a fixação das telhas serão de madeira. O telhamento será com telhas de barro. O projeto da estrutura da cobertura deverá ser apresentado a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua execução.

5.0 – CALHAS E ALGEROSAS: Não haverá calhas.

6.0 – LIMPEZA FINAL: Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

7.0 – VIDROS: Os vidros das edificações serão lisos, transparentes e estruturados, de espessura igual a 8 mm, assentes com massa de vidraceiro. Os vidros dos banheiros serão do tipo canelado, assentes com massa de vidraceiro.

9.0 – VERIFICAÇÃO FINAL: Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, equipamentos e ferragens.

10.0 – FINAIS: Deverá ser construída rampas de acesso nas entradas da obra, sem rebaixos, com inclinação máxima de 7,5%, para servir também de acesso aos deficientes físicos.



SOBRE AS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1.0 – APRESENTAÇÃO: O projeto foi desenvolvido de forma simples, pois os pontos de consumo de água e os de saída de esgotos estão de certa forma concentrados, o que facilita as instalações. A empresa responsável pela construção das instalações hidrossanitárias deverá executá-las rigorosamente de acordo com o projeto, Normas da ABNT e concessionárias locais.

2.0 – INFRAESTRUTURA: Dentro da infraestrutura necessária, considera-se a existência de distribuidor público de água e, do sistema coletor de água pluviais. Os efluentes provenientes das bacias sanitárias e mictórios serão conduzidos para a fossa séptica e sumidouro. As águas pluviais, serão conduzidos por tubulação até a rede coletora pública.

3.0 – DO PROJETO: Independentemente da situação acima definida, as soluções sempre deverão atender as Normas da ABNT e dos órgãos fiscalizadores. Desta forma, as instalações deverão ser executadas conforme regras e critérios a seguir apresentados:

4.0 – REDE DE ÁGUA FRIA: RAMAL PREDIAL: Por derivação do distribuidor público que passará em frente ao prédio, desenvolvendo-se até o hidrômetro abrigado em nicho próprio. ALIMENTADOR PREDIAL: Partindo do hidrômetro definido, o alimentador desenvolverá até toda a demanda da obra.

5.0 – ESGOTOS SANITÁRIOS: ESGOTO PRIMÁRIO: As redes, caixas e ligações deverão ser executadas conforme projeto relativo, independentemente do destino final dos esgotos. ESGOTO SECUNDÁRIO: É todo aquele que não possui gases naturais, ou seja, aquele que está após os fechos hídricos, devendo-se obedecer aos caimentos mínimos, as bitolas e os materiais especificados neste e em projeto. CAIXAS DE INSPEÇÃO E UNIÃO: Serão em alvenaria de tijolos maciços, dimensões internas iguais a 45x60x45 cm, com tampa de concreto armado (removível). O fundo das caixas deverá ser feito em forma de canaletas de cimento alisado, com caimento no sentido do fluxo, de modo a impedir a formação de depósitos no interior destas. Internamente, as caixas deverão ser chapiscadas e embocadas com argamassa de cimento e areia de 1:3, com aditivo hidrofugante adicionado à água de amassamento na proporção de 1:15 litros. REDES DE VENTILAÇÃO: Tem a finalidade de retirar os gases naturais das redes de esgoto sanitário e canalizá-los para cima da cobertura, cuja tubulação deverá ser aquela indicada no projeto.

6.0 – REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS: Foi projetada de modo a coletar as águas diretamente das calhas da cobertura e conduzi-las à rede pública de coleta. A coleta das águas no terreno de entorno à obra será feita através de caixas de alvenaria com grades. Na lateral será construída uma calçada de concreto em forma de calha, conduzindo as águas pluviais dos TQP até a frente do terreno, junto ao passeio público.



7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS A EMPREGAR: REDES DE ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL: Tubos de PVC rígido, classe 8, nas bitolas indicadas em projeto das instalações hidros sanitárias. REDES DE ÁGUA FRIA: Tubos de PVC rígido, classe 15, soldáveis, com conexões do tipo SRM (azul) nos pontos de consumo. Os lavatórios serão de sobrepor, na cor silver, em bancada de mármore sobre colunas dos demais. MICTORIO: Cuba de aço inox 400x340x110mm (num 3) em chapa 20.304 válvulas de un 138,13 escoamentos tp americana 1623 sifão 1680 1 1/2"x1 1/2" excl. torneira fornecimento e colocação BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTE: Em tubo de aço inoxidável 1 1/2", com comprimento 90cm.

8.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Nas ligações das tubulações de PVC rígido (classe 8 e classe 15), deverá se empregar solução limpadora antes da aplicação do adesivo. Em ligações entre tubulações e metais, deverão ser empregados materiais vedantes tipo fita vedarosca, para as junções perfeitas e seguras. Todas as tubulações deverão ser testadas antes do recobrimento destas, devendo as mesmas permanecer cheias de água até o final da construção. As passagens em estruturas de concreto deverão ser executadas embutidas em outros tubos/esperas de diâmetro maior ao da tubulação projetada para utilização.

SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1.0 – GENERALIDADES: A medição será única para a obra, com medidor trifásico alojado em caixa de ferro embutida em parede de alvenaria. Obra com ligação com novo padrão, cujo ramal de ligação é constituído de cabo com 4 condutores de 10 mm

2.0 - Quanto à técnica de execução, partiremos do princípio de que as tubulações deverão ser embutidas nas paredes, outras suspensas ou apoiadas nas estruturas da obra. As instalações devem obedecer ao Projeto Básico e às determinações das Normas em vigor, sejam: - ABNT: NBR-4510, NBR-79, PNB-158 e NB-166. - Portaria 400. - RIC/CEEE e concessionária local (COPEL). 2.0 – ILUMINAÇÃO: A iluminação será do tipo LED para os sanitários, de sobrepor.

3.0 – CIRCUITO ALIMENTADOR: Será abrigado em eletrodutos de PVC rígido, partindo do C.D, estendendo-se até os centros de distribuição de luz, cujas bitolas dos condutores e eletrodutos constam na planta específica.

4.0 – FIAÇÃO: Toda a fiação será de cobre, cuja bitola mínima, para os retornos, será a de secção 1,5 mm². O isolamento será, de modo geral, para 750 V, tipo termoplástico. As emendas normais dos condutores serão cuidadosamente isoladas com fita isolante. As emendas dos cabos junto às caixas de alvenaria/concreto deverão obrigatoriamente ser executadas com fita auto fusão.

5.0 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: Serão instalados no local indicado em planta, abrigando disjuntores parciais individuais para a proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomadas.

6.0 – ATERRAMENTOS: O CP do medidor será aterrado conforme regulamento da concessionária local e Normas da ABNT.

7.0 – ELETRODUTOS: Serão utilizados de PVC rígido de cor preta com curvas longas e luvas do mesmo material, com adaptação em rosca. A fiação que se distribui sobre os forros também será embutida em eletrodutos de PVC rígido, a serem fixados com braçadeiras de alumínio, na estrutura de madeira da cobertura.

8.0 – CAIXAS: Serão utilizadas caixas de aço esmaltadas, tamanho 2x4" e 4x4", para abrigar tomadas, interruptores, lâmpadas e derivação de eletrodutos (passagens). Nas lajes, serão empregadas caixas de aço esmaltadas tipo duplas sextavadas e com fundo móvel. Na circulação do bloco a construir, conforme mostrado em projeto, deverá ser instalada uma caixa de passagem e derivação, em aços esmaltados, tamanhos 12x15 cm, com tampa móvel em espelho inferior. As caixas externas subterrâneas serão em alvenaria rebocada com fundo de brita, com dimensões de 50x60x60 cm, com tampa de concreto.

9.0 – MEDIDOR: A entrada de energia e a localização do medidor trifásico estão indicadas em planta.

10.0 – CIRCUITO ALIMENTADOR: O trecho do circuito alimentador correspondente entre o poste e o Q.D.G, deverá ser cabo 4x25 mm². Os trechos alimentadores entre o Q.D.G e o C.D será feito com cabo 4x25 mm².

11.0 – SERVIÇOS: Deverão ser executados por pessoal especializado e, obedecendo-se rigorosamente o estabelecido em projeto básico, Normas da ABNT e concessionária local.

12.0 – FINAIS: O ramal de entrada e seu eletroduto estão majorados para servirem a uma carga futura

Assinado de forma digital
por RODRIGO FURIO
SOARES:07525088900
Dados: 2022.04.08 11:54:26
-03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	LOCALIDADE SINAPI	Nº SICONV	PROponente / Tomador		Apelido do Empreendimento			
			DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	CURITIBA	01-22 (N DES.)	AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO	CORONEL VIVIDA/PR	24,20%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO									
1. CASA DE PEDRA									
1.1. INFRAESTRUTURA									
1.1.1.	SINAPI	7253	TERREIRO VEGETAL (GRANEL)	M3	24,21	177,85	BDI 1	220,89	290.223,72
1.1.2.	SINAPI	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	24,21	51,80	BDI 1	64,34	95.718,05
1.1.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	194,37	2,84	BDI 1	3,53	5.347,75
1.1.4.	SINAPI	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBAMENTO). AF_12/2019	M	194,37	14,37	BDI 1	17,85	1.557,67
1.1.5.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	3,24	16,63	BDI 1	20,65	66,91
1.1.6.	SINAPI	38408	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1. SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	4,29	384,11	BDI 1	477,06	2.046,59
1.1.7.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,29	37,43	BDI 1	46,49	199,44
1.1.8.	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,68	139,83	BDI 1	173,67	5.154,53
1.1.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	29,68	38,82	BDI 1	48,21	1.430,87
1.1.10.	SINAPI	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	78,80	9,26	BDI 1	11,50	906,20
1.1.11.	SINAPI	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	44,13	10,33	BDI 1	12,83	566,19
1.1.12.	SINAPI	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1.102,15	10,39	BDI 1	12,90	14.217,74
1.1.13.	SINAPI	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1.049,65	9,79	BDI 1	12,16	12.763,74
1.1.14.	SINAPI	43055	ACO CA-50, 12,5 MM, OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	16,53	8,48	BDI 1	10,53	174,06
1.1.15.	SINAPI	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	34,87	9,74	BDI 1	12,10	421,93
1.1.16.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,80	20,27	BDI 1	25,18	1.984,18
1.1.17.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,13	18,60	BDI 1	23,10	1.019,40



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CASA DE PEDRA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	01-22 (N DES.)	AMPLIAÇÃO	CORONEL VIVIDA/PR
			BDI 1 24,20%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO									
1.1.18.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.102,15	17,05	BDI 1	21,18	23.343,54
1.1.19.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.049,65	15,03	BDI 1	18,67	19.596,97
1.1.20.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,53	12,55	BDI 1	15,59	257,70
1.1.21.	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,87	11,71	BDI 1	14,54	507,01
1.2.			SUPRAESTRUTURA						52.983,06
1.2.1.	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM CARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,79	139,83	BDI 1	173,67	6.215,65
1.2.2.	SINAPI-H	38408	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	2,32	384,11	BDI 1	477,06	1.106,78
1.2.3.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,32	37,43	BDI 1	46,49	107,86
1.2.4.	SINAPI-H	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	74,22	9,26	BDI 1	11,50	853,53
1.2.5.	SINAPI-H	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1.256,76	10,39	BDI 1	12,90	16.212,20
1.2.6.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,22	20,27	BDI 1	25,18	1.868,86
1.2.7.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.256,76	17,05	BDI 1	21,18	26.618,18
1.3.			ALVENARIA						36.631,85
1.3.1.	SINAPI	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	8,67	175,28	BDI 1	217,70	1.887,46
1.3.2.	SINAPI	89456	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÁOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	141,65	82,07	BDI 1	101,93	14.438,38



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CASA DE PEDRA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	01-22 (N.DES.)	AMPLIAÇÃO	CORONEL VIVIDA/PR
			BDI 1 24,20%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO									
1.3.3.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	283,30	6,64	BDI 1	8,25	2.337,23
1.3.4.	SINAPI	4704	PEDRA ARDÓSIA, CINZA, 20 X 40 CM, E= *1 CM	M2	283,30	24,54	BDI 1	30,48	8.634,98
1.3.5.	SINAPI	41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	2,00	3.757,57	BDI 1	4.666,90	9.333,80
1.4.			PISO						10.184,76
1.4.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	30,26	15,83	BDI 1	19,66	594,91
1.4.2.	SINAPI	87302	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	1,21	477,79	BDI 1	593,42	718,04
1.4.3.	SINAPI	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	30,26	42,24	BDI 1	52,46	1.587,44
1.4.4.	SINAPI	10731	PEDRA ARDÓSIA, CINZA, *40 X 40* CM, E= *1 CM	M2	30,26	27,20	BDI 1	33,78	1.022,18
1.4.5.	SINAPI	101391	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	5.042,02	BDI 1	6.262,19	6.262,19
1.5.			COBERTURA						37.730,18
1.5.1.	SINAPI	97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5,00	158,40	BDI 1	196,73	983,65
1.5.2.	SINAPI	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,80	26,66	BDI 1	33,11	2.410,41
1.5.3.	SINAPI	100391	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,80	22,27	BDI 1	27,66	2.013,65
1.5.4.	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,80	105,46	BDI 1	130,98	9.535,34
1.5.5.	SINAPI	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,80	37,86	BDI 1	47,02	3.423,06
1.5.6.	SINAPI	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	72,80	214,16	BDI 1	265,99	19.364,07
1.6.			ESQUADRIAS						12.102,65
1.6.1.	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	645,31	BDI 1	801,48	7.213,32



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CASA DE PEDRA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-22 (N.DES.)	AMPLIAÇÃO	CORONEL VIVIDA/PR	24,20%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO									
1.6.2	SINAPI	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,28	745,58	BDI 1	926,01	4.889,33
1.7.			HIDROSSANITÁRIO						16.570,16
1.7.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	629,18	BDI 1	781,44	1.562,88
1.7.2.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	10,10	64,12	BDI 1	79,64	804,36
1.7.3.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	5,80	94,19	BDI 1	116,98	678,48
1.7.4.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS. AF_10/2015	M	18,50	77,75	BDI 1	96,57	1.786,55
1.7.5.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	329,67	BDI 1	409,45	409,45
1.7.6.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.496,09	BDI 1	1.858,14	1.858,14
1.7.7.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.024,67	BDI 1	2.514,64	2.514,64
1.7.8.	SINAPI	98058	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.344,62	BDI 1	1.670,02	1.670,02
1.7.9.	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO) INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	0,20	47,62	BDI 1	59,14	11,83



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador		Apelido do Empreendimento		BDI		
		Localidade SINAPI	Data Base 01-22 (N.Des.)	Município / UF	Casa de Pedra	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
0		CURITIBA		MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CASA DE PEDRA			
				AMPLIAÇÃO				

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO									
1.7.10.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	37,00	47,28	BDI 1	58,72	2.172,64
1.7.11.	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	482,42	BDI 1	599,17	599,17
1.7.12.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	33,94	BDI 1	42,15	42,15
1.7.13.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	37,51	BDI 1	46,59	372,72
1.7.14.	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	31,19	BDI 1	38,74	38,74
1.7.15.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	713,08	BDI 1	885,65	885,65
1.7.16.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	326,13	BDI 1	405,05	810,10
1.7.17.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	87,92	BDI 1	109,20	109,20
1.7.18.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	98,00	BDI 1	121,72	243,44
1.8.			ELÉTRICO						27.110,37
1.8.1.	SINAPI	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	2.460,77	BDI 1	3.056,28	3.056,28
1.8.2.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	178,71	BDI 1	221,96	221,96
1.8.3.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.256,94	BDI 1	1.561,12	1.561,12
1.8.4.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,54	BDI 1	124,87	124,87
1.8.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,40	BDI 1	16,64	33,28
1.8.6.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	24,29	BDI 1	30,17	30,17
1.8.7.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	66,88	BDI 1	83,06	415,30





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CASA DE PEDRA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			BDI 3
CURITIBA	01-22 (N.DES.)	AMPLIAÇÃO	CORONEL VIVIDA/PR			0.00%
			BDI 1	BDI 2		
			24,20%	0.00%	0.00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO									
1.8.8.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,70	13,95	BDI 1	17,33	428,05
1.8.9.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,20	10,58	BDI 1	13,14	3.944,63
1.8.10.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	17,50	31,82	BDI 1	39,52	691,60
1.8.11.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	12,73	BDI 1	15,81	31,62
1.8.12.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2,00	21,16	BDI 1	26,28	52,56
1.8.13.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	343,30	2,91	BDI 1	3,61	1.239,31
1.8.14.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	151,50	4,19	BDI 1	5,20	787,80
1.8.15.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	570,90	9,25	BDI 1	11,49	6.559,64
1.8.16.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	99,10	15,18	BDI 1	18,85	1.868,04
1.8.17.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	37,10	BDI 1	46,08	552,96
1.8.18.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,00	38,51	BDI 1	47,83	1.817,54
1.8.19.	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	26,00	32,14	BDI 1	39,92	1.037,92
1.8.20.	SINAPI	101507	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBRERPO, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	2.138,26	BDI 1	2.655,72	2.655,72
1.9.	LIMPEZA FINAL DE OBRA								1.192,64
1.9.1.	Composição	CM-001	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	271,20	2,18	BDI 1	2,71	734,95
1.9.2.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	16,29	1,02	BDI 1	1,27	20,69
1.9.3.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	166,16	2,12	BDI 1	2,63	437,00





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CASA DE PEDRA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-22 (N.DES.)	AMPLIAÇÃO	CORONEL VIVIDA/PR	24,20%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO									
									290.223,72

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA/PR
Local
segunda-feira, 4 de abril de 2022
Data
Assinado de forma digital por:
RODRIGO FÚRIO SOARES
SOARES.0752508900
Data: 2022.04.04 14:56:01 -02'00'
Responsável Técnico
Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES
CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D
ART/IRRT: 0



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CASA DE PEDRA	AMPLIAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CASA DE PEDRA	290.223,72	% Período:	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.1.	INFRAESTRUTURA	95.718,05	% Período:	63,86%	16,51%	9,88%	9,75%								
1.2.	SUPRAESTRUTURA	52.983,06	% Período:	100,00%											
1.3.	ALVENARIA	36.631,85	% Período:	100,00%											
1.4.	PISO	10.184,76	% Período:		100,00%										
1.5.	COBERTURA	37.730,18	% Período:		100,00%										
1.6.	ESQUADRIAS	12.102,85	% Período:			100,00%									
1.7.	HIDROSSANITÁRIO	16.570,16	% Período:			100,00%									
1.8.	ELÉTRICO	27.110,37	% Período:				100,00%								
1.9.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.192,64	% Período:				100,00%								

Total: R\$ 290.223,72

Período:	%:	63,86%	16,51%	9,88%	9,75%										
Repassar:															
Contrapartida:		185.332,96	47.914,94	28.672,81	28.303,01										
Outros:															
Investimento:		185.332,96	47.914,94	28.672,81	28.303,01										
%:		63,86%	80,37%	90,25%	100,00%										
Repassar:															
Contrapartida:		185.332,96	233.247,90	261.920,71	290.223,72										
Outros:															
Investimento:		185.332,96	233.247,90	261.920,71	290.223,72										

Assinado de forma digital por
RODRIGO FÚRIO
SOARES.07525089900
Dados: 2022.04.08 11:54:03 -03'00'



Responsável Técnico

Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES

CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D

ART/RRT:



CORONEL VIVIDA/PR

Local

segunda-feira, 4 de abril de 2022

Data



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CASA DE PEDRA / AMPLIAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA/PR
Localsegunda-feira, 4 de abril de 2022
DataAssinado de forma digital por
RODRIGO FÚRIO
SOARES:07525088900
Dados: 2022.04.08 11:50:31 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES

CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D

ART/RRT: 0



COMPOSIÇÕES

[illegible]

[illegible]



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Assinado de forma digital
por RODRIGO FURIO
SOARES 0752508960
Data: 2022.04.08 12:02:06
+03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA
Serventia de Registro de Imóveis
CNPJ 77.750.650/0001-73
Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (46) 3232-1476 - 9115-0380
melregistro@hotmail.com

Aroldo Messias de Melo
Oficial Titular
CPF 131382279-53

Registro Geral

FICHA

Livro 2

RUBRICA

MATRÍCULA 15.290/1

15.290/1

06 de abril de 2009. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta o LOTE UR-
BANO n° 01 (um) da QUADRA n° 53, situado no Loteamento JARDIM
LUIZ SCHIAVINI, anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Co-
marca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de
6.109,97m² - (SEIS MIL E CENTO E NOVE METROS E NOVENTA E SETE CEN-
TÍMETROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, com os seguintes LIMITES
E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: divisa com a Rua Ricardo Bortolon, me-
dindo 11,35m + 20,00m e com o lote n° 02 da mesma quadra medindo
29,50m; AO LESTE: divisa com a Avenida Generoso Marques, medindo
104,19m; AO SUL: divisa com a Rua Fioravante Panatto, medindo
21,50m + 21,00m + 21,50m; AO OESTE: divisa com a Avenida Generoso
Marques, medindo 84,50m e com o lote n° 02 da mesma quadra medindo
29,50m. Conforme Memorial Descritivo apresentado, datado de 03 de
abril de 2009, assinado pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weis -
CREA 18.913 D/PR, que fica arquivado nesta serventia, juntamente
com mapa e ART sob n° 20091084735. Inscrição Cadastral sob n° 01-
02.192.0253.001. PROPRIETÁRIOS: LUIZ SCHIAVINI e sua mulher DO-
ZOLINA SCHIAVINI casados pelo Regime de Comunhão de Bens, anteri-
or a vigência da Lei Federal sob n° 6.515/77, brasileiros, ele
agricultor, inscrito no CPF n° 136.163.749-87 e titular da CI/RC
n° 336.180-SESP/PR, residentes e domiciliados neste município. RE-
GISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 17 do Livro 2-A Registro Geral des-
ta serventia. Dou fé. Oficial. Bruna

R-1/15.290-Protocolo n°49.556 - 13.04.2009 - TRANSMITENTES DOA-
DORES: LUIZ SCHIAVINI e sua mulher DOZOLINA SCHIAVINI, acima qua-
lificados, no ato representados por seu bastante procurador em cau-
sa própria RODOLFO SCHIAVINI, inscrito no CPF n° 136.163.749-87.
ADQUIRENTE DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob
n° 76.995.455/0001-56, no ato representada pelo seu Prefeito Muni-
cipal FERNANDO AURÉLIO GUGIK, inscrito no CPF n° 495.147.769-68.
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação a Título Gratuito,
lavrada em 13 de abril de 2009, às fls. 147 do Livro n° 128, do Ta-
belião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. VA-
LOR: Sem Valor Declarado. TODA A ÁREA DA PRESENTE MATRÍCULA. Apre-
sentados: ITCMD sob n° 2009.0408.1903.1120, imune nos termos da
Lei n° 8927. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Funrejus: Isento. Coronel
Vivida, 13 de abril de 2009. Dou fé. Oficial. Bruna

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula
n° 15290 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão
conforme (Art.19 § 1° da Lei 6.015/73). Dou fé. Protocolo n° 32.083.

Coronel Vivida -PR, 24 de setembro de 2021.

() Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
(x) Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.
() Mariana Blagiem de Campos - Auxiliar Juramentada.

SEGUIR NO VERSO

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 5,25 + ISS: R\$ 1,71 + FAFEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,52 = 51,29
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° 0348L.hSDfL.Q0DpM-4siKU.sJnKm



32.083

34/09/2021 13:48:28 seg



1. Responsável Técnico

RODRIGO FÚRIO SOARES

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: R F SOARES ENGENHARIA LTDA

RNP: 1716187613

Carteira: PR-159545/D

Registro/Visto: 70853

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, SN

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: 322/2022

Celebrado em: 07/03/2022

Valor: R\$ 4.322,50

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GENEROSO MARQUES - LOTEAMENTO 14, SN

LOTE 01 QUADRA 53 BAIRRO AJRDIM SCHIAVINI - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 08/03/2022

Previsão de término: 31/05/2022

Coordenadas Geográficas: -25,994174 x -52,564991

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de edificação em outros materiais

Quantidade

Unidade

271,60

M2

[Especificação] de edificação em outros materiais

271,60

M2

[Laudo] de edificação em outros materiais

1,00

UNID

Elaboração em BIM

Quantidade

Unidade

[Projeto arquitetônico] de edificação em outros materiais

271,60

M2

[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

271,60

M2

[Projeto de instalações] de instalação de sistema de esgoto sanitário

271,60

M2

[Projeto de instalações] de sistema de água potável

271,60

M2

[Como construído-As built] de edificação em outros materiais

271,60

M2

[Projeto] de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco

30,26

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CASA DE PEDRA

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO FÚRIO SOARES, registro Crea-PR PR-159545/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/04/2022 e hora 09h44.

ANDERSON MANIQUE

BARRETO:967311099

91

Assinado de forma digital por

ANDERSON MANIQUE

BARRETO:96731109991

Dados: 2022.04.11 08:19:58

-03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

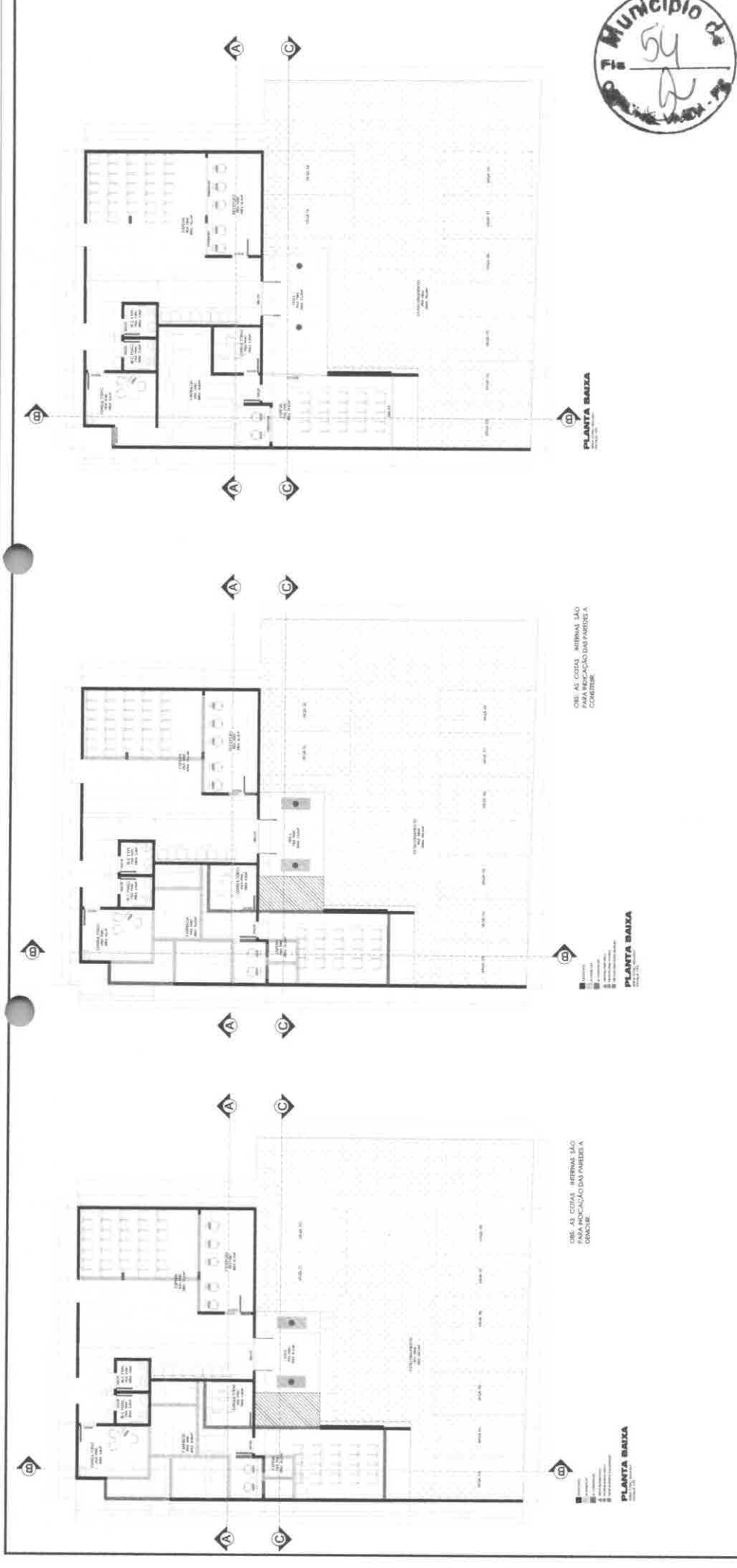
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 04/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221746424





MRFS
ENGENHARIA

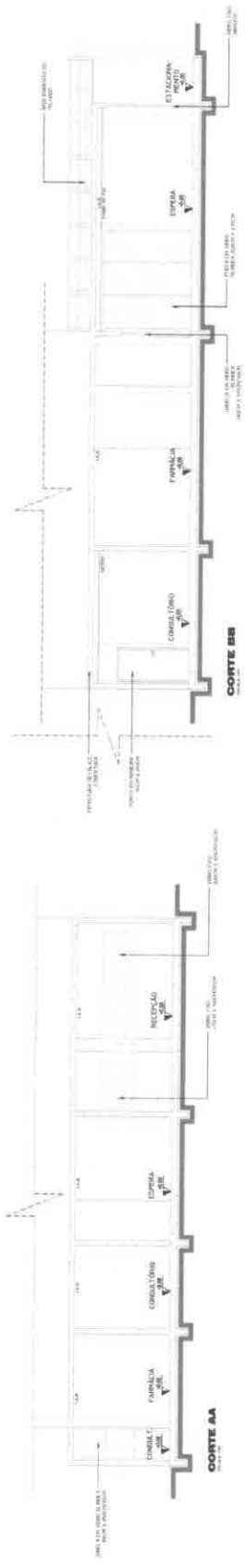
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E LERMADE DE
PRONTO ATENDIMENTO
PRÉFETURA MUNICIPAL DE COBORNS, VITÓRIA
LCS/AMBITO 225

PROJETO DE
ARQUITETURA
MARÇO / 2022
AUTOR
ANDRÉ LUIZ DE
SILVA
PROJETO DE
ARQUITETURA
MARÇO / 2022
AUTOR
ANDRÉ LUIZ DE
SILVA

PROJETO DE
ARQUITETURA
MARÇO / 2022
AUTOR
ANDRÉ LUIZ DE
SILVA

ANDRÉ LUIZ DE
SILVA
PROJETO DE
ARQUITETURA
MARÇO / 2022
AUTOR
ANDRÉ LUIZ DE
SILVA
PROJETO DE
ARQUITETURA
MARÇO / 2022
AUTOR
ANDRÉ LUIZ DE
SILVA

ANDRÉ LUIZ DE
SILVA
PROJETO DE
ARQUITETURA
MARÇO / 2022
AUTOR
ANDRÉ LUIZ DE
SILVA
PROJETO DE
ARQUITETURA
MARÇO / 2022
AUTOR
ANDRÉ LUIZ DE
SILVA





Unidade Básica de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA AV. ROMÁRIO MARTINS, 187 OTEMATO EM SEDE Unidade de CORONEL VÍDUA - PARANÁ Comandante ACELINO DE OLIVEIRA	projeção diário MARÇO / 2022 quinta 07 02 intermissão nº 02 / 02
---	--

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO-96
731109991

Aprimado de forma
digital por ANDRÉS/24
MARQUE
MARQUE/2022/04/11
08:40:19 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA

PROPRIETÁRIO
CPF: 76.975.455/0001-54

Assinando este boletim
digital por R\$100,00
FÁBIO
SOARES L.0.755-0000000
Onders 2022.04.08
11.56.37 -0300

RODRIGO FÚRIO SOARES
RESP. PROJETO
CREA-PE 169.5457D

ANDERSON
 Engenheiro de Telecomunicações
 Especialista em Telecomunicações
 e Redes por PROCEL
 e-mail: anderson@procel.com.br
 Telefone: (11) 5082-1111 (ext. 1000)
 Celular: (11) 3000-4411
 DDD: 11-3000-4411

MEMORIAL DESCRITIVO
DAS EDIFICAÇÕES
FÁRMÁCIA CENTRAL

INTRODUÇÃO AO MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – OBJETIVO: O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

GENERALIDADES: Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico do projeto.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES: Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

3.0 – NORMAS TÉCNICAS: A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

4.0 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA: A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

5.0 – INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES: Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas. Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes ou cerca provisória, mantendo um portão fechado à chave, conforme Código de Posturas.

SOBRE A ESTRUTURA

1.0 – FUNDAÇÕES: Não haverá alterações na fundação.

2.0 – INSTALAÇÕES: Serão executadas rigorosamente de acordo com os Projetos e Memoriais Descritivos específicos e de acordo com as Normas da ABNT e Legislações vigentes.

3.0 – SUPRAESTRUTURA: A estrutura empregada, projetada e dimensionada para a obras, tem-se por método construtivo de concreto armado e alvenaria estrutural com pedra ardósia.

4.0 – COBERTURA: A cobertura será executada em forma telhado aparente, conforme projeto, sendo que serão utilizadas tesouras em madeira, devidamente dimensionadas, fixadas sobre a estrutura, com vão e altura de projeto. Às terças para a fixação das telhas serão de madeira. O telhamento será com telhas de barro. O projeto da estrutura da cobertura deverá ser apresentado a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua execução.

5.0 – CALHAS E ALGEROSAS: As calhas serão executas em material metálico, de acordo com especificações em projeto.

6.0 – LIMPEZA FINAL: Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

7.0 – VIDROS: Os vidros das edificações serão lisos, transparentes e estruturados, de espessura igual a 8 mm, assentes com massa de vidraceiro. Os vidros dos banheiros serão do tipo canelado, assentes com massa de vidraceiro.

9.0 – VERIFICAÇÃO FINAL: Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, equipamentos e ferragens.

10.0 – FINAIS: Deverá ser construída rampas de acesso nas entradas da obra, sem rebaixos, com inclinação máxima de 7,5%, para servir também de acesso aos deficientes físicos.

SOBRE AS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1.0 – APRESENTAÇÃO: O projeto foi desenvolvido de forma simples, pois os pontos de consumo de água e os de saída de esgotos estão de certa forma concentrados, o que facilita as instalações. A empresa responsável pela construção das instalações hidrossanitárias deverá executá-las rigorosamente de acordo com o projeto, Normas da ABNT e concessionárias locais.

2.0 – INFRAESTRUTURA: Dentro da infraestrutura necessária, considera-se a existência de distribuidor público de água e, do sistema coletor de água pluviais. Os efluentes provenientes das bacias sanitárias e mictórios serão conduzidos para a fossa séptica e sumidouro. As águas pluviais, serão conduzidos por tubulação até a rede coletora pública.

3.0 – DO PROJETO: Independentemente da situação acima definida, as soluções sempre deverão atender as Normas da ABNT e dos órgãos fiscalizadores. Desta forma, as instalações deverão ser executadas conforme regras e critérios a seguir apresentados:

4.0 – REDE DE ÁGUA FRIA: Desativar Instalações.

5.0 – ESGOTOS SANITÁRIOS: Desativar instalações.

6.0 – REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS: Foi projetada de modo a coletar as águas diretamente das calhas da cobertura e conduzi-las à rede pública de coleta. A coleta das águas no terreno de entorno à obra será feita através de caixas de alvenaria com grades. Na lateral será construída uma calçada de concreto em forma de calha, conduzindo as águas pluviais dos TQP até a frente do terreno, junto ao passeio público.

SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1.0 – GENERALIDADES: A medição será única para a obra, com medidor trifásico alojado em caixa de ferro embutida em parede de alvenaria. Obra com ligação com novo padrão, cujo ramal de ligação é constituído de cabo com 4 condutores de 10 mm

2.0 - Quanto à técnica de execução, partiremos do princípio de que as tubulações deverão ser embutidas nas paredes, outras suspensas ou apoiadas nas estruturas da obra. As instalações devem obedecer ao Projeto Básico e às determinações das Normas em vigor, sejam: - ABNT: NBR-4510, NBR-79, NBR-158 e NBR-166. - Portaria 400. - RIC/CEEE e concessionária local (COPEL). 2.0 – ILUMINAÇÃO: A iluminação será do tipo LED para os sanitários, de sobrepor.

3.0 – CIRCUITO ALIMENTADOR: Será abrigado em eletrodutos de PVC rígido, partindo do C.D., estendendo-se até os centros de distribuição de luz, cujas bitolas dos condutores e eletrodutos constam na planta específica.

4.0 – FIAÇÃO: Toda a fiação será de cobre, cuja bitola mínima, para os retornos, será a de secção 1,5 mm². O isolamento será, de modo geral, para 750 V, tipo termoplástico. As emendas normais dos condutores serão cuidadosamente isoladas com fita isolante. As emendas dos cabos junto às caixas de alvenaria/concreto deverão obrigatoriamente ser executadas com fita auto fusão.

5.0 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: Será utilizado o quadro existente.

6.0 – ATERRAMENTOS: O CP do medidor será aterrado conforme regulamento da concessionária local e Normas da ABNT.

7.0 – ELETRODUTOS: Serão utilizados de PVC rígido de cor preta com curvas longas e luvas do mesmo material, com adaptação em rosca. A fiação que se distribui sobre os forros também será embutida em eletrodutos de PVC rígido, a serem fixados com braçadeiras de alumínio, na estrutura de madeira da cobertura.

8.0 – CAIXAS: Serão utilizadas caixas de aço esmaltadas, tamanho 2x4" e 4x4", para abrigar tomadas, interruptores, lâmpadas e derivação de eletrodutos (passagens). Nas lajes, serão empregadas caixas de aço esmaltadas tipo duplas sextavadas e com fundo móvel. Na circulação do bloco a construir, conforme mostrado em projeto, deverá ser instalada uma caixa de passagem e derivação, em aços esmaltados, tamanhos 12x15 cm, com tampa móvel em espelho inferior. As caixas externas subterrâneas serão em alvenaria rebocada com fundo de brita, com dimensões de 50x60x60 cm, com tampa de concreto.

9.0 – MEDIDOR: A entrada de energia e a localização do medidor trifásico estão indicadas em planta.

10.0 – CIRCUITO ALIMENTADOR: O trecho do circuito alimentador correspondente entre o poste e o Q.D.G., deverá ser cabo 4x25 mm². Os trechos alimentadores entre o Q.D.G e o C.D será feito com cabo 4x25 mm².

11.0 – SERVIÇOS: Deverão ser executados por pessoal especializado e, obedecendo-se rigorosamente o estabelecido em projeto básico, Normas da ABNT e concessionária local.

12.0 – FINAIS: O ramal de entrada e seu eletro duto estão majorados para servirem a uma carga futura



Assinado de forma digital
por RODRIGO FURIO
SOARE507525088900
Dados: 2022.04.08
11:57:21 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
		0 MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA	UBS - CENTRO		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
		REFORMA	CORONEL VÍDUA/PR	24,20%	0,00%
				BDI 3	BDI 3
					0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA									
1.			CENTRO DE ESPECIALIDADES						108.416,66
1.1.			ALVENARIA						108.416,66
1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M3	18,62	57,22	BDI 1	71,07	1.323,32
1.1.2.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	60,13	120,00	BDI 1	149,04	8.961,78
1.1.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014	M2	120,27	14,37	BDI 1	17,85	2.146,82
1.2.			COBERTURA						17.541,80
1.2.1.	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_ 12/2015	UN	3,00	1.156,95	BDI 1	1.436,93	4.310,79
1.2.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	11,40	73,49	BDI 1	91,27	1.040,48
1.2.3.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_ 07/2019	M2	11,40	264,72	BDI 1	328,78	3.748,09
1.2.4.	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_ 05/2017 P	M2	11,40	89,39	BDI 1	111,02	1.265,63
1.2.5.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	5,45	199,44	BDI 1	247,70	1.349,97
1.2.6.	SINAPI	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020 P	KG	187,20	21,60	BDI 1	26,83	5.022,58
1.2.7.	SINAPI	100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020	M2	40,95	15,81	BDI 1	19,64	804,26
1.3.			ESQUADRIAS						22.036,00
1.3.1.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	M2	12,40	785,98	BDI 1	976,19	12.104,76
1.3.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	M2	2,50	723,76	BDI 1	898,91	2.247,28
1.3.3.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_ 12/2019	M2	9,67	507,11	BDI 1	629,83	6.090,46



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROPOLENTE / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UBS - CENTRO		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA/PR	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA									
1.3.4.	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	1,00	637,70	BDI 1	792,02	792,02
1.3.5.	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	1,00	645,31	BDI 1	801,48	801,48
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						40.397,81
1.4.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_ 10/2018	M	70,77	0,38	BDI 1	0,47	33,26
1.4.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2	246,66	2,25	BDI 1	2,79	688,18
1.4.3.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	61,67	92,04	BDI 1	114,31	7.049,50
1.4.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	37,00	100,40	BDI 1	124,70	4.613,90
1.4.5.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_ 11/2019	M2	249,66	2,59	BDI 1	3,22	803,91
1.4.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	7,40	1.185,97	BDI 1	1.472,97	10.899,98
1.4.7.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	12,33	1.022,26	BDI 1	1.269,65	15.654,78
1.4.8.	SINAPI	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_ 05/2021	M	90,00	5,85	BDI 1	7,27	654,30
1.5.			ELÉTRICO						14.738,06
1.5.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	2,00	13,40	BDI 1	16,64	33,28
1.5.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	14,04	BDI 1	17,44	17,44
1.5.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	15,27	BDI 1	18,97	18,97
1.5.4.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	7,00	66,88	BDI 1	83,06	581,42
1.5.5.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	236,40	10,58	BDI 1	13,14	3.106,30





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UBS - CENTRO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA/PR
			BDI 1 24,20%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA									108.416,66
1.5.6.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	322,40	2,91	BDI 1	3,61	1.163,86
1.5.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	645,10	4,19	BDI 1	5,20	3.354,52
1.5.8.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	384,00	6,77	BDI 1	8,41	3.229,44
1.5.9.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	37,10	BDI 1	46,08	230,40
1.5.10.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	47,68	BDI 1	59,22	59,22
1.5.11.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	39,00	38,51	BDI 1	47,83	1.865,37
1.5.12.	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 P	UN	27,00	32,14	BDI 1	39,92	1.077,84
1.6.			LIMPEZA FINAL DE OBRA						1.271,07
1.6.1.	Composição	CM-001	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	469,03	2,18	BDI 1	2,71	1.271,07

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VÍVIDA/PR

Local

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES
CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D
ART/RT: 0

Assinado de forma digital por RODRIGO FÚRIO SOARES
Data: 2022.04.08 11:58:07 -03'00'





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0		0 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	UBS - CENTRO	REFORMA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CENTRO DE ESPECIALIDADES	108.416,66	% Período:	05/22 61,57%	06/22 38,43%										
1.1.	ALVENARIA	12.431,92	% Período:	100,00%											
1.2.	COBERTURA	17.541,80	% Período:	100,00%											
1.3.	ESQUADRIAS	22.036,00	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	40.397,81	% Período:		100,00%										
1.5.	ELÉTRICO	14.738,06	% Período:	100,00%											
1.6.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.271,07	% Período:		100,00%										
2.		-	% Período:												
3.		-	% Período:												
Total: R\$ 108.416,66			%:	61,57%	38,43%										
Período:	Repasse:														
	Contrapartida:	66.747,78			41.668,88										
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	66.747,78			41.668,88										
	Repasse:		%:	61,57%	100,00%										
	Contrapartida:	66.747,78			108.416,66										
	Outros:														
	Investimento:	66.747,78			108.416,66										

Assinado de forma digital por RODRIGO FÚRIO SOARES07535088900
Dados: 2022.04.08 11:55:54 -03'00'



Responsável Técnico
Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES
CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D
ART/RTT:

CORONEL VIVIDA/PR
Local

segunda-feira, 4 de abril de 2022
Data



**CAIXA****Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

UBS - CENTRO / REFORMA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:CORONEL VIVIDA/PR
Localsegunda-feira, 4 de abril de 2022
DataAssinado de forma digital por
RODRIGO FÚRIO
SOARES:07525088900
Dados: 2022.04.08 11:55:32 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO FÚRIO SOARES

CREA/CAU: CREA-PR 159.545/D

ART/RRT: 0



COMPOSIÇÕES

[illegible]



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Assinado de forma digital
por RODRIGO FURIO
SOARES-07525088900
Dados: 2022.04.08 12:02:06
+03'00'



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CGC 17 780 690/0001-73

COMARCA DE CORONEL VÍVIDA PARANÁ
RUA DAS AMÉRICAS

TITULAR:

AROLD MESSIAS DE MELO

CPF 13132279-33

Registro Geral

LIVRO 2

RUBRICA

MATRICULA N.º 12.429

12.429

MATRICULA N.º

15 DE ABRIL DE 1.993. - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Consta o lote urbano sob nº07 da quadra nº02, situado na Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de 1.726,03m² (Um mil, setecentos e vinte e seis metros e três centímetros quadrados) de terras, com os seguintes Limites e Confrontações: Ao Norte, divisa com a Rua Romário Martins, medindo 20,00m. Ao Leste, divisa com o lote 8 e 2, medindo 76,50m. Ao Sul, divisa com o lote nº06 medindo 19,50m. Ao Oeste, divisa com o lote nº6, medindo 22,60m. - /- 9,80m. - 9,80m e 54,00m. Conforme memorial descritivo apresentado, datado de 31.03.93, assinado por Cezar A. Golin-Crea nº113736, que fica arquivado neste ofício, juntamente com declaração de desmembramento e mapa. Inscrição Cadastral nº01.1.001.0162.001. PROPRIETÁRIO HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CGC/MF nº78.243.037/0001-38. REGISTROS ANTERIORES: Matrícula nº R-5-5.648 livro 2 deste ofício, área de 940,00m²; e Matrícula nº R-2-6.987 livro 2 deste ofício, área de 786,03m² livro 2 deste ofício. Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

AV-1-12.429-15.04.93 - Conforme declaração expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 15.12.92, consta no lote acima uma construção em alvenaria, medindo 300,00m². Apresentado: Certidão Negativa de Débito-CND, nº361816, expedida pelo INSS em Pato Branco Pr, em 17.12.92, ficando a referida declaração, juntamente com CND arquivadas neste ofício. Dou fé. Custas: 62.000-VRC Coronel Vívda, 15 de abril de 1.993. Oficial *[Assinatura]*

AV-2-12.429-Prot. 31.538- 15.04.93 EDIFICAÇÃO
Pela Petição, datada de 30 de outubro de 1.991, o proprietário requer a presente averbação, no sentido de ficar constando que no imóvel objeto desta matrícula, foi ampliada a construção em alvenaria medindo 450,00m² - destinado ao hospital, coberto com laje, e fibro cimento, piso em cerâmico, revestimento externo tinta plástica. Situado na Rua Romário Martins nº154. Tendo sido concluída em 27 de maio de 1.990. Avaliado para cálculo de imposto em Cr\$7.410.600,00. Inscrição Cadastral nº01.1.001.0162.001. Conforme alvará de construção nº83/89, datado de 01.09.89, habite-se nº790/91, de 30.10.91. certidão negativa de Débito-CND, nº361726, expedida em Pato Branco Pr, pelo INSS em 11.11.92, e demais documentos exigidos, que ficam arquivados neste ofício. Dou fé. Custas: 180.000-VRC Coronel Vívda, 15 de abril de 1.993. Oficial *[Assinatura]*

AV-3/12.429 - Protocolo nº50.056 - 14.08.2009 - AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO. - Conforme requerimento do proprietário, no ato representado pelo seu diretor Sidney Cardon de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº170.963.329-87, datado de 14.08.2009, foi requerida a presente averbação no sentido de ficar constando que no imóvel objeto desta matrícula, foi AMPLIADA EM 330,18m²; a edificação do prédio destinado ao hospital, totalizando a área de 1.080,18m², com as seguintes características: construída em alvenaria, cobertura em fibrocimento, piso cerâmico, forro laje, pintura tinta acrílica. Situado com frente para a Rua Romário Martins, nº 154. Tendo sido concluída anterior à agosto de 1989. Avaliada para cálculo de im

SEGUIR NO VERSO

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 5,25 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,52 = 51,29



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F348V.OKqPC.jks35-JKZJN.DaAXh



33.197

02/12/2021 14:22:37 pag. 1
Continua na página



CONTINUAÇÃO

posto em R\$58.256,63 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). Inscrição cadastral nº 01.001.0126.001. Conforme Alvará de Regularização sob nº 004/2009, expedido em 12.08.2009. Certidão de Habite-se sob nº 030/2009, expedida em 11.08.2009; CND/INSS sob nº 111772009-14021060, expedida em 05.08.2009 e ART sob nº 490996 quitada, que ficam arquivados nesta serventia. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Funrejus Recolhi do: R\$116,51. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2009. Dou fé. Oficial al. Bruna

AV-4/12.429 - Protocolo nº 50.685 - 28.01.2010 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. - Procede-se esta averbação para constar a alteração de denominação social do proprietário, de Hospital Anjo da Guarda Ltda para CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME, de acordo com a 9ª Nona Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco-PR sob nºs 20041130537 e 20041152441 em 25.03.2004, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, no ato representada por seu sócio-diretor SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR. Requerimento datado de 27.01.2010. Apresentados os documentos necessários e exigidos por Lei, que ficam arquivados nesta serventia. Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2010. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Dou fé. Oficial. Bruna

R-5/12.429 - Protocolo nº 50.751 - 23.02.2010 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL - EXPROPRIADA: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, no ato representada por seu sócio administrador Sidney Cardon de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº 170.963.329-87. EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, no ato representada pelo Prefeito Municipal Fernando Aurélio Gugik, inscrito no CPF nº 495.47.769-68. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em 29.01.2010, às fls. 169 do Livro nº 130, do Tabelião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: R\$1.050.000,00 (um milhão cinqüenta mil reais). ÁREA: 1.726,03m², COM EDIFICAÇÕES CONSTANTES DOS AV-1, AV-2 E AV-3. Custas: 4.312,00-VRC. R\$452,76. Funrejus: isento. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2010. Dou fé. Oficial. Bruna

AV-6/12.429 - Protocolo nº 54.999 - 18.10.2012 - EDIFICAÇÃO - Conforme requerimento da proprietária no ato representada pelo prefeito Fernando Aurélio Gugik, inscrito no CPF nº 76.995.455/0001-56, de 15.10.2012, procede-se a presente averbação no sentido de ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi edificada a construção destinada a Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs, medindo 1.046,76m², com as seguintes características: construída em alvenaria; cobertura: fibrocimento; piso: cerâmica; forro: laje; pintura: acrílica/reboco. Situado com frente para Rua Romário Martins, nº 154. Tendo sido concluída em 10.9.2012. Avaliação para cálculo de imposto em R\$627.377,70 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Especificações constantes da Certidão de Habite-se nº 091/2012, expedida em 10.9.2012 e Alvará de Construção nº 071/2011, expedido em 27.5.2011. ART's nºs 20110285648 e 20112110810 quitada, Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal nº 000672012-14021295 em 24.9.2012 e uma via do projeto arquitetônico, que ficam arquivados nesta serventia. Custas: 2.156,00-VRC. R\$303,99. Funrejus: isento - Lei nº12.216/98, Art. 3º, inciso VII, letra B, item 12. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2012. Dou fé. Oficial. dig/Bruna

AV-7/12.429 - Protocolo nº 57.637 - 2.6.2014 - AMPLIAÇÃO - Conforme requerimento da proprietária, no ato representada pelo prefeito Frank Ariel Schiavini, de 27.5.2014, foi requerida a presente averbação no sentido de ficar constando que no imóvel objeto desta

SEGUE

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 5,25 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,52 = 51,29
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F348V.OKqPC.jks35-JKZjN.DaAXh



33.197

02/12/2021 14:22:27 PMS 2
Continuação página 03

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 5,25 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,52 = 51,29
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA
Serviço de Registro de Imóveis
CNPJ 77.780.890/0001-73
Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (46) 3232-1478 - 8115-0360
cvivida.r@funarpen.com.br

Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

MATRÍCULA 12.429/2

FICHA

Livro 2

RUBRICA

12.429/2



matrícula, foi AMPLIADA A EDIFICAÇÃO destinada ao Núcleo Central de Saúde, medindo 21,91m², totalizando a área de 1.102,09m², com as seguintes características: construída em alvenaria, cobertura em fibrocimento, piso: cerâmica; forro: Laje/PVC, pintura: acrílica/reboco. Situado com frente para a Rua Romário Martins, nº154. Tendo sido concluída em 13.9.2012. Avaliada para cálculo de imposto em R\$396.772,24. Inscrição cadastral nº 01010010126001. Especificações constantes da Certidão de Habite-se nº 093/2012, expedido em 13.9.2012 e Alvará de Construção nº169/2012, expedido em 13.9.2012. ART nº 20114928411 quitada, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal nº 066982014 - 88888157 em 7.3.2014 e uma via do projeto arquitetônico, que ficam arquivados nesta serventia. Custas: 2.156,00-VRC. R\$338,49. Funrejus: isento, Lei nº 12.215/98, Art. 3º, inciso VII, letra B, item 19. Coronel Vívda, 4 de junho de 2014. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado.

dig/Bruna

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula **nº 12429** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). Dou fé. Protocolo nº 33.197

Coronel Vívda -PR, 02 de dezembro de 2021.

(x) **Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.**
() **Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.**
() **Mariana Blagiem de Campos - Auxiliar Juramentada.**

SEQUE NO VERSO



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F348V.OKqPC.jks35-JKZjN.DaAXh



33.197

02/12/2021 14:22:37 pag. 3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720221748320



1. Responsável Técnico

RODRIGO FÚRIO SOARES

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **R F SOARES ENGENHARIA LTDA**

RNP: 1716187613

Carteira: PR-159545/D

Registro/Visto: 70853

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, SN

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: 321/2022

Celebrado em: 07/03/2022

Valor: R\$ 8.088,81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ROMARIO MARTINS, 187

LOTEAMENTO SEDE - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 08/03/2022

Previsão de término: 31/05/2022

Coordenadas Geográficas: -25,989329 x -52,564533

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de *edificação de alvenaria*

[Especificação] de *edificação de alvenaria*

[Laudo] de *edificação de alvenaria*

Elaboração em BIM

[Projeto arquitetônico] de *edificação de alvenaria*

[Projeto de instalações] de *instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*

[Como construído-As built] de *edificação de alvenaria*

Quantidade **Unidade**

469,03 M2

469,03 M2

1,00 UNID

Quantidade **Unidade**

469,03 M2

469,03 M2

469,03 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

UBS CENTRAL

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO FÚRIO SOARES, registro Crea-PR PR-159545/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/04/2022 e hora 10h04.

**ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999**

1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.11 08:39:17
-03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 04/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221748320





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma de três edificações da área de saúde: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.07 – Postos de Saúde							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	565	3624	4.4.90.51.01.07

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

**LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE- EPP
LOTE 02 E 03 – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito:	ANDERSON MANIQUE BARRETO
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
Presidente da Comissão de Licitação:	JULIANO RIBEIRO
Membro Efetivo:	FERNANDO DE QUADROS ABATTI IANA ROBERTA SCHMID LEILA MARCOLINA
Membros Suplentes:	ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2022. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01*	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS I, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	56.440,43
02*	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO	290.223,72



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	DE AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	
03*	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	108.416,66
VALOR TOTAL MÁXIMO DO PARA OS 03 LOTES		455.080,81

**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP*

**LOTE 02 E 03 – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA*

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO PERTINENTE A CADA LOTE, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras (reformas e ampliação), materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 – Da Justificativa:

A execução dos projetos de reforma se justifica pela necessidade de adequação dos espaços para melhor atendimento dos munícipes. Tem também o objetivo de requalificar estes espaços onde vão ser implantados, tornando o atendimento mais rápido, confortável e seguro para a população.

Nesta reforma, o CAPS 1, será transformado em Centro em Centro de Especialidades; a Casa de Pedra receberá a atribuição de CAPS 1 e o posto de Saúde Central receberá melhorias na recepção e farmácia.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.3.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.3.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.3.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.3.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.3.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.3.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.3.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.3.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária (do lote 01, do lote 02 e do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

lote 03);

2.3.10 – Anexo X– Modelo de cronograma físico financeiro (do lote 01, do lote 02 e do lote 03);

2.3.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI (do lote 01, do lote 02 e do lote 03);

2.3.12 – Anexo XII – Projeto (prancha) (do lote 01, do lote 02 e do lote 03);

2.3.13 – Anexo XIII – Memorial descritivo (do lote 01, do lote 02 e do lote 03);

Obs: Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra (de ampliação e reformas), de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5 - Condições de Participação na Licitação

Para o lote 01:

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)** devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) NÃO CADASTRADOS**, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

Para o lote 02 e 03:

5.3 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.4 - Também poderão participar da presente licitação os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

Para ambos os lotes:

5.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.7 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.9 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.10 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

XX de XXXXX de 2022

Horário de Abertura:

XX:XX (xxxx) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2022

Horário de Abertura: XX:XX (xxxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

- * Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.
- * Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”
- * Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a ampliação e/ou reforma, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e do local para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial do lote cotado**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para o lote cotado, **conforme planilhas, projetos e memoriais**; considerando o **preço máximo do lote cotado, de acordo com o item 2, subitem 2.1 deste edital**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento discriminado do lote cotado**, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária de cada lote,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária de cada lote. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária de cada lote, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro do lote cotado**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços de cada lote, contados da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI do lote cotado** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea “b (planilha orçamentária)”, alínea “c (cronograma físico e financeiro) e alínea “d (planilha do BDI)”, apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 – Para participação nesta licitação, o proponente interessado poderá cotar apenas um lote ou mais. Porém, para o lote 01, somente empresas enquadradas como Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP poderão participar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3 – A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea “c”, deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para cada lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra (de ampliação e reforma);
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 – Para o lote 02 e 03: Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Para o lote 02 e 03: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para o lote 02 e 03: Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Para o lote 02 e 03: Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - Para o lote 02 e 03: O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa de pequeno porte.

10.9 – Para o lote 01: Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior ao máximo estabelecido conforme item 2, subitem 2.1 deste edital referente a contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

11.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra (de ampliação e reforma). A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.2 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) julgamento das propostas.
 - c) anulação ou revogação da licitação.
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.
- b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias para o lote 01 e para o lote 03 e de 120 (cento e vinte) dias para o lote 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra (de ampliação e/ou de reforma) é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra (de ampliação e reforma), sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.07 – Postos de Saúde							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	565	3624	4.4.90.51.01.07

16.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

19.3 – A Administração indica como fiscal do Contrato, João Rodolfo Petzhhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra (de ampliação e reforma), desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2022.


.....
JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a **obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a **obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2022.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01
(documento obrigatório)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-
EPP

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2022, que tem por objeto a **execução de obras de REFORMA DO CAPS I, conforme planilhas, projetos e memoriais**, nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS I, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	

- a) Preço Global para a execução das obras de reforma é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº XX/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02
(documento obrigatório)

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2022, que tem por objeto a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA conforme planilhas, projetos e memoriais**, nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	

- a) Preço Global para a execução das obras de ampliação é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº XX/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 03
(documento obrigatório)**

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2022, que tem por objeto a **execução de obras de REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL conforme planilhas, projetos e memoriais**, nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	

a) Preço Global para a execução das obras de reforma é de R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº XX/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

Contrato de execução de obra (de reforma/ampliação), que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS I, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	
VALOR TOTAL DO PARA OS 03 LOTES		

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital e Contrato.

I - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

II - A responsabilidade pela qualidade das obras (reformas e ampliação), materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra (de ampliação e reformas), de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de xx (xxx) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra (de ampliação e/ou de reforma) é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra (de ampliação e reforma), sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

- a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

- I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.
II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta do recurso da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.07 – Postos de Saúde							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	565	3624	4.4.90.51.01.07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descritas no presente contrato;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;

b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;

c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471..

Parágrafo Terceiro: A Administração indica como fiscal do Contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Tomada de Preços nº XX/2022

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)
(documento obrigatório)**

ANEXO X

Tomada de Preços nº XX/2022

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)
(documento obrigatório)**

ANEXO XI

Tomada de Preços nº XX/2022

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)
(documento obrigatório)**

ANEXO XII

Tomada de Preços nº XX/2022

PROJETO (PRANCHA) (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)

ANEXO XIII

Tomada de Preços nº XX/2022

MEMORIAL DESCRITIVO (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)

Obs Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA ÍNDICES FINANCEIROS

Justificativa dos Índices Financeiros – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE**, para a contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de **AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL**, conforme planilhas, projetos e memoriais, sendo previsto o valor máximo de R\$ 455.080,81 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais e oitenta e um centavos) para a execução das reformas e ampliação.

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes garantindo o pagamento das suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubern Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: 683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11/12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº. 7972, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de farmacêutica, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de Farmacêutica, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vívda-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 73/2022

PROTOCOLO Nº 68/2022

DE: Juliano Ribeiro
 Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
 Procurador Jurídico

DATA: 18.04.2022

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, minuta de Contrato e demais anexos referentes a contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Tomada de Preços. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação e reforma de três edificações da área de saúde: CAPS I, Casa de Pedra e Posto de Saúde Central.

Os autos estão devidamente paginados, como a lei exige.

Quanto à documentação, consta nos autos o seguinte:

- a) Termo de abertura;
- b) Ofício nº. 026/2022 da Divisão de Estudos e Projetos;
- c) Memorial descritivo da obra e orçamentos;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Minuta do edital;
- f) Portaria designando a comissão de licitação.

A seguir, através do ofício nº. 73/2022 de 18.04.2022, o Presidente da Comissão encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

Tomada de preços é a licitação realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados com antecedência mínima prevista na lei, por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal particular, contendo as informações essenciais da licitação e o local onde pode ser obtido o edital.

A tomada de preços é admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos na lei.

Feita essa breve introdução, será analisado o caso em apreço.

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame conforme a Lei 8.666/93, veja-se:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;**
- II - projeto executivo;**
- III - execução das obras e serviços.**

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;**
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;”**

“Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução. Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.”

“Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

- II - execução indireta, nos seguintes regimes:**
 - a) empreitada por preço global;”**

“Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;**
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;**
- III - economia na execução, conservação e operação;**
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;**
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
VII - impacto ambiental.”

Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato, a fim de que possam guardar consistência com a vigente legislação de regência.

No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Além disso, o valor máximo da licitação (R\$ 455.080,81) está em consonância com o art. 23, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, o que restou devidamente cumprido.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

IV. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os orçamentos acostados aos autos servem como base em termos de valor do certame.

A Lei nº 8.666/93, estabelece, ainda, que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 74).

V. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação após atendidos os apontamentos constantes neste parecer.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição, requisitos que também foram observados.

VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

VIII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 18 de abril de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022

**LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE- EPP**

LOTE 02 E 03 – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito:	ANDERSON MANIQUE BARRETO
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
Presidente da Comissão de Licitação:	JULIANO RIBEIRO
Membro Efetivo:	FERNANDO DE QUADROS ABATTI IANA ROBERTA SCHMID LEILA MARCOLINA
Membros Suplentes:	ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 05 de maio de 2022.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01*	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS I, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	56.440,43
02*	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO	290.223,72



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	DE AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	
03*	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	108.416,66
VALOR TOTAL MÁXIMO DO PARA OS 03 LOTES		455.080,81

**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP*

**LOTE 02 E 03 – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA*

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO PERTINENTE A CADA LOTE, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras (reformas e ampliação), materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 – Da Justificativa:

A execução dos projetos de reforma se justifica pela necessidade de adequação dos espaços para melhor atendimento dos munícipes. Tem também o objetivo de requalificar estes espaços onde vão ser implantados, tornando o atendimento mais rápido, confortável e seguro para a população.

Nesta reforma, o CAPS 1, será transformado em Centro em Centro de Especialidades; a Casa de Pedra receberá a atribuição de CAPS 1 e o posto de Saúde Central receberá melhorias na recepção e farmácia.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.3.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.3.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.3.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.3.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.3.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.3.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.3.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.3.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária (do lote 01, do lote 02 e do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

lote 03);

2.3.10 – Anexo X– Modelo de cronograma físico financeiro (do lote 01, do lote 02 e do lote 03);

2.3.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI (do lote 01, do lote 02 e do lote 03);

2.3.12 – Anexo XII – Projeto (prancha) (do lote 01, do lote 02 e do lote 03);

2.3.13 – Anexo XIII – Memorial descritivo (do lote 01, do lote 02 e do lote 03);

Obs: Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra (de ampliação e reformas), de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5 - Condições de Participação na Licitação

Para o lote 01:

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)** devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) NÃO CADASTRADOS**, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

Para o lote 02 e 03:

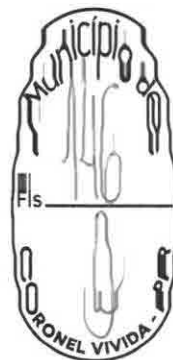
5.3 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.4 - Também poderão participar da presente licitação os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

Para ambos os lotes:

5.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.7 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.9 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.10 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

05 de maio de 2022

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de maio de 2022

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

- * Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.
- * Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”
- * Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a ampliação e/ou reforma, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e do local para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial do lote cotado**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para o lote cotado, **conforme planilhas, projetos e memoriais**; considerando o **preço máximo do lote cotado, de acordo com o item 2, subitem 2.1 deste edital**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento discriminado do lote cotado**, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária de cada lote,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

constante no Anexo IX e no projeto executivo.

- b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária de cada lote. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.
- b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária de cada lote, valor acima do estabelecido no orçamento.
- b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro do lote cotado**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços de cada lote, contados da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI do lote cotado** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea “b (planilha orçamentária)”, alínea “c (cronograma físico e financeiro)” e alínea “d (planilha do BDI)”, apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 – Para participação nesta licitação, o proponente interessado poderá cotar apenas um lote ou mais. Porém, para o lote 01, somente empresas enquadradas como Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP poderão participar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3 – A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea “c”, deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para cada lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra (de ampliação e reforma);
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 – Para o lote 02 e 03: Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Para o lote 02 e 03: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para o lote 02 e 03: Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Para o lote 02 e 03: Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - Para o lote 02 e 03: O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa de pequeno porte.

10.9 – Para o lote 01: Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior ao máximo estabelecido conforme item 2, subitem 2.1 deste edital referente a contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

11.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra (de ampliação e reforma). A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.2 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) julgamento das propostas.
 - c) anulação ou revogação da licitação.
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.
- b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias para o lote 01 e para o lote 03 e de 120 (cento e vinte) dias para o lote 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra (de ampliação e/ou de reforma) é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra (de ampliação e reforma), sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.07 – Postos de Saúde							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	565	3624	4.4.90.51.01.07

16.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

19.3 – A Administração indica como fiscal do Contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra (de ampliação e reforma), desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.


.....
JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 04/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a **obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a obra de **AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2022.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 04/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01
(documento obrigatório)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-
EPP

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 04/2022, que tem por objeto a **execução de obras de REFORMA DO CAPS I, conforme planilhas, projetos e memoriais**, nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS I, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	

- a) Preço Global para a execução das obras de reforma é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02
(documento obrigatório)

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 04/2022, que tem por objeto a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA conforme planilhas, projetos e memoriais**, nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	

- a) Preço Global para a execução das obras de ampliação é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 03
(documento obrigatório)**

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 04/2022, que tem por objeto a **execução de obras de REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL conforme planilhas, projetos e memoriais**, nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	

a) Preço Global para a execução das obras de reforma é de R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2022.

_____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Contrato de execução de obra (de reforma/ampliação), que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 04/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 04/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS I, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.	
VALOR TOTAL DO PARA OS 03 LOTES		

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital e Contrato.

I - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

II - A responsabilidade pela qualidade das obras (reformas e ampliação), materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra (de ampliação e reformas), de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de xx (xxx) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra (de ampliação e/ou de reforma) é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra (de ampliação e reforma), sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

- a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

- I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.
II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta do recurso da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.07 – Postos de Saúde							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	565	3624	4.4.90.51.01.07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descritas no presente contrato;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;

b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;

c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471..

Parágrafo Terceiro: A Administração indica como fiscal do Contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 04/2022

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)
(documento obrigatório)**

ANEXO X

Tomada de Preços nº 04/2022

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)
(documento obrigatório)**

ANEXO XI

Tomada de Preços nº 04/2022

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)
(documento obrigatório)**

ANEXO XII

Tomada de Preços nº 04/2022

PROJETO (PRANCHA) (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)

ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 04/2022

MEMORIAL DESCRITIVO (do lote 01, do lote 02 e do lote 03)

Obs Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 a 158/2022. PRE-
GOJO ELETRÔNICO NUMERO 25/2022, PROCESSO Nº 58/2022. OBJETO: Im-
plantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luvas cirúr-
gicas e para procedimentos não-cirúrgicos, em atendimento às necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde. DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas con-
forme Ata. Ata de Registro de Preços nº 152/2022. Partes: Município de Pato
Branco e *Cirurgia Iamarary Comércio e Indústria - Eireli*, inscrita no CNPJ nº
29.426.310/0001-54, com o valor total de R\$ 2.013,00. Ata de Registro de Preços
nº 153/2022. Partes: Município de Pato Branco e *Mesadanta Comércio de Medicam-
entos e Materiais Médicos Ltda*, inscrita no CNPJ nº 36.757.380.0001/50, com
o valor de R\$ 96.840,00. Ata de Registro de Preços nº 154/2022. Partes: Muni-
cípio de Pato Branco e *MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda*, ins-
crita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor de R\$ 22.275,00. Ata de Regis-
tro de Preços nº 155/2022. Partes: Município de Pato Branco e *Proline Materiais
Hospitalar - Eireli*, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com o valor de R\$
1.320,00. Ata de Registro de Preços nº 156/2022. Partes: Município de Pato Bran-
co e *Sebid Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda*, ins-
crita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42, com o valor de R\$ 109.392,50. Ata de
Registro de Preços nº 157/2022. Partes: Município de Pato Branco e *Sara Negócios
em Saúde e Bem Estar Ltda*, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, com
o valor de R\$ 111.562,50. Ata de Registro de Preços nº 158/2022. Partes: Muni-
cípio de Pato Branco e *Volpi Distribuidora de Drogas Ltda*, inscrita no CNPJ nº
64.533.797/0001-75, com o valor de R\$ 79.305,00. Pato Branco, 08 de Abril de
2022. Robson Cantu – Prefeito.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 13/04/2022 na Edição nº 2497 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção da classificação do candidato nomeado.

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha

Código Identificador:856B9A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:CCAF80AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 36/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 01

E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 02 AO 07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de maio de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de maio de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 236.937,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00

horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.



Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:DEDA3AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 71/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Valor total: R\$ 10.450,00. Prazo de execução: em até 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:12AC8AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 07.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2022.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
2º	029	Karla Alexandra Swaluk	26/08/1996	80

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:6CB1642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 13 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

36519/2022

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 09/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 11 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um barracão industrial, escritório e instalações para a coleta de recicláveis. Valor Máximo: R\$ 964.188,04 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos). Prazo para execução: 7 (sete) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

36518/2022

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Clevelândia torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 06 de Maio do ano de 2022, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, Centro nº 71 em Clevelândia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote n.º 1- Quadra 56 Praça Getúlio Vargas	Construção de edificação para café na praça	106,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@clvelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)3252-8007. Clevelândia, 14 de abril de 2022.

Lucia J P TonialPregoeira

36616/2022

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 041/2022

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

36999/2022

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 042/2022

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para os serviços de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das

necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

37285/2022

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 043/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 13:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

37306/2022

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

AVISO DE EDITAL -ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de direito real de uso de áreas de terras, com cláusula de reversão.

NOVA ABERTURA: As 09h00m de 19/05/2022

Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Maiores informações: licitacao@mcp.pr.gov.br

Cornélio Procópio, 12/04/2022.

DULCINEIA SOARES FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

36475/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPSI, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

37121/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 01

E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 02 AO 07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES



AVISO DE REGISTRO DE CHAPAS ÀS ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA DE CURITIBA E REGIÃO, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 dos Estatutos desta entidade, comunica aos interessados, que no prazo legal, foi registrada a CHAPA 01 – UMA MISSÃO no dia 12 de abril do corrente, as eleições que serão realizadas conforme edital publicado no Jornal Bem Paraná, edição do dia 11 de abril de 2022, página “29”, para escolha da nova diretoria do sindicato, estando a mesma assim composta: **Diretor Presidente** – José Ademir Petri. **Diretor Vice-Presidente** – Moacyr Roberto Tesch Auerswald. **Diretor Secretário** – Anna Paul S Pereira Badeluk. **Diretor Tesoureiro** – Gilmar Ruppel Veiga. **Diretor de Assuntos Jurídicos** – Claudir Aparecido Albunio. **Diretor de Aposentados, Pensionistas e Seguridade Social** – Eraldo Matias de Camargo. **Diretor da Juventude, da Mulher, do Idoso, de Gêneros e Igualdade Racial** – Lucimeri Guerra de Oliveira. **Conselho Fiscal Efetivo**: Jurema dos Santos; Carlos Cezar Freitas Ferreira; Antonio Rodrigues da Silva. **Suplente de Diretoria**: Carlos Eduardo Brambila; Eliane Nara de Mattos Tieppo; Daiane Basilio Bochenek; Maria Salete Meszynski; Fabio Castegnaro dos Santos; Sidinei Figura; Angenor da Silva. **Delegados representantes junto a Federação e Confederação Efetivos**: José Ademir Petri, Claudir Aparecido Albunio, **Suplentes**: Gilmar Ruppel Veiga, Anna Paula S Pereira Badeluk.

Em conformidade com o artigo 92 dos Estatutos do Sindicato, o prazo para impugnação de candidaturas devidamente fundamentada por associado da entidade, e, em dia com suas obrigações estatutárias, é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso. Curitiba, 18 de abril de 2022. **JOSÉ ADEMIR PETRI** - Dir. Presidente.



CONSELHO DELIBERATIVO REUNIÃO ORDINÁRIA (gestão 2020/2023) EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Club Athletico Paranaense, com espeque no artigo 54, inciso I, “b” do Estatuto Social, convoca todos os membros do Conselho Deliberativo do Club Athletico Paranaense para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 28 de abril de 2022, em formato presencial, no Estádio Joaquim Américo Guimarães (Rua Buenos Aires, 1.160, bairro Água Verde, Curitiba – PR), às 19h00min em primeira convocação e, às 19h30min em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros presentes, para deliberação da seguinte Ordem do dia:

a) conhecimento, discussão e julgamento das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas pela Diretoria Executiva, submetidas à auditoria independente, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) assuntos gerais.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Aguinaldo Coelho de Farias

Presidente do Conselho Deliberativo

AUGUSTO THOMAZ S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ nº 78.142.999/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sr. Edson Marcio Thomaz, Diretor Presidente da sociedade **AUGUSTO THOMAZ S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, convoca os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária a serem realizadas no dia 28 de Abril de 2022, às 14:30 horas, na Rua Coronel Gracia, nº410, Itaipu, Paraná, para deliberarem sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Deliberação para alteração do “caput” do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, de modo a reduzir o número de Diretores de 03 (três) para 02 (dois), mantendo-se as demais disposições; EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas relativas ao exercício financeiro findo em 31/12/2021; 2) Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2021; 3) Eleição da Diretoria para o biênio 2022/2023; 4) Deliberação sobre remuneração da Diretoria.

Edson Marcio Thomaz

Diretor Presidente

Edital do Pregão Eletrônico Nº 21.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 04 de maio de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de uma Retroescavadeira, um Trator Agrícola, uma Escavadeira Hidráulica e uma Pá Carregadeira. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtida junto a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Korts, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125. Imbaú, 05 de abril de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

DEMERCADO INVESTIMENTOS S.A. CNPJ/ME nº 08.601.964/0001-05 NIRE 41.300.301.417

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Demercado Investimentos S.A. (“Companhia”), ficam os Srs. Acionistas convocados para comparecer à Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada na forma exclusivamente DIGITAL, em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, no dia 28 de abril de 2022, às 14:30 horas, a fim de deliberar sobre (a) as contas dos administradores, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (b) a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos; e (c) a mudança para a modalidade eletrônica na forma de realização pela Companhia das publicações previstas na Lei Federal 6.404/76.

Informações Gerais:

1. Os acionistas poderão participar à distância mediante atuação remota via sistema eletrônico, conforme informações de acesso e funcionamento detalhadas em carta endereçada aos acionistas.

i. Recomenda-se a instalação, com ao menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao início das assembleias, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel.

ii. Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação da sua identidade.

iii. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início das assembleias.

2. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

3. Para participar nas Assembleias, os Srs. Acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Rodrigo Teixeira Demetere
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LOJACORR S.A. CORRETORA DE SEGUROS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Lojacorr S.A. Corretora de Seguros, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 29/04/2022 às 11h00min para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Alteração do endereço da sede; 2) Alteração do Estatuto Social; 3) Eleição dos diretores; 4) Outros assuntos de interesse social e para a Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 04/05/2022 às 14h00min para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Encerramento das atividades da Companhia; e 2) Outros assuntos de interesse social. Ambas as assembleias ocorrerão na sede social na Rua Desembargador Westphalen, 868, 7º andar, sala 704, CEP 80.230-100, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná. Os acionistas que não puderem comparecer na sede social, poderão participar de forma virtual pela plataforma google meet, pelo seguinte link meet.google.com/czw-isul-eya. Curitiba, 18 de abril de 2022. Diogo Arndt da Silva, Diretor Presidente.

DEMINEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 03.905.129/0001-37 NIRE 41.300.018.286

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

Nos termos do parágrafo único do artigo 17 do Estatuto Social da Deminest Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”), ficam os Srs. Acionistas convocados para comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia que será realizada na forma exclusivamente DIGITAL, em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, no dia 28 de abril de 2022, às 14:00 horas, a fim de deliberar, I. Em Assembleia Geral Ordinária, sobre (i) as contas dos administradores, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) a ratificação da distribuição de dividendos pela Companhia; e (iv) a mudança na forma de realização pela Companhia das publicações previstas na Lei Federal 6.404/76, que passarão a ocorrer apenas em jornal de grande circulação; e, II. Em Assembleia Geral Extraordinária, sobre (i) a orientação de voto para aprovação das contas, das demonstrações financeiras e da destinação dos resultados das sociedades controladas e coligadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (ii) a orientação de voto para aprovação do encerramento das filiais da Capital Realty Infra-Estrutura Logística Ltda.

Informações Gerais:

1. Os acionistas poderão participar à distância mediante atuação remota via sistema eletrônico, conforme informações de acesso e funcionamento detalhadas em carta endereçada aos acionistas.

i. Recomenda-se a instalação, com ao menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao início das assembleias, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel.

ii. Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação da sua identidade.

iii. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início das assembleias.

2. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

3. Para participar nas Assembleias, os Srs. Acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Rodrigo Teixeira Demetere
Conselheiro de Administração

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SD METHAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais sem linha de galvanoplastia, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, à Rua Rio Despique, 382, Fazenda Rio Grande-PR.

INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra Autorização Florestal para Corte de Nativas (Ampliação da Fábrica), no local denominado Av. Padre Natal Pigato, 974, Vila Elizabeth, no município de Campo Largo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 18 de abril de 2022.

Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

LUCAS LAURINO, torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra Autorização Florestal para Corte de Nativas (Implantação de Condomínio Residencial), no local denominado Rua Vereador Wadislau Bugalski, 5999, no município de Almirante Tamandaré.



Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 041/2022

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “por item”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2022.

Heider Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

www.bemparana.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP
LOTE 02 E 03 – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

DATA DE ABERTURA: 05/05/2022 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

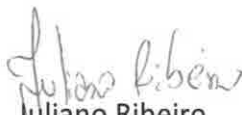
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 455.080,81 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 60 (sessenta) dias para o lote 01 e para o lote 03 e de 120 (cento e vinte) dias para o lote 02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

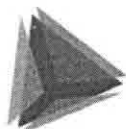
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 19. 04. 22
Juliano



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	72/2022
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600011030100191059449051000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	455.080,81
Data de Lançamento do Edital	18/04/2022
Data Abertura	05/05/2022
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	19/04/2022
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

